

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 26 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2970

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2021

OBJETO: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA E SAMU DO MUNICIPIO DE CAAPORA.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 032/2021, de 13/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00047/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL ANA VIRGINIA E SAMU DO MUNICIPIO DE CAAPORA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - VALOR: R\$ 52.395,00.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:8ED2D098

LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00042/2021-CPL

OBJETO: AOUISICÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID - 19 DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG/IGM DO CORONAVIRUS (COVID - 19), A DEMANDA FOI SOLICITADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO** LEGAL: Dispensa nº DP00021/2021. ADITAMENTO Ajuste no quantitativo para adequação à demanda -Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00042/2021 - Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 24.640,00; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2021. ASSINATURA: 14.10.2021.

Caaporã - PB, 14 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:DE9CB9EE

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00053/2021 DESPACHO Nº DV 00053/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00053/2021, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GEOPROCESSAMENTO/CERTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPIM DE CHEIRO QUE ESTA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO E CAAPORÖPB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: PROJETISA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 33.364.196/0001-52 - VALOR: R\$ 17.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 14AC839B

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00053/2021 DESPACHO Nº DV 00053/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00053/2021, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GEOPROCESSAMENTO/CERTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPIM DE CHEIRO QUE ESTA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO E CAAPORÃ-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: PROJETISA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 33.364.196/0001-52 - VALOR: R\$ 17.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: D813FB6D

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00053/2021 DESPACHO Nº DV 00053/2021-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Jorge Luis dos Santos, Secretário, como **Gestor** e Jose de Sousa Ramalho Neto, Diretor de Agricultura, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00053/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GEOPROCESSAMENTO/CERTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPIM DE CHEIRO QUE ESTA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO E CAAPOR×PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:81655883

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00052/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS ESPECIAIS, COM SEU RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS, DO MUNICÍPIO CAAPORÃ PARA A FUNAD NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, COM IDA E RETORNO, NA SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, EM VEÍCULO TIPO ONIBUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00052/2021. DOTAÇÃO: 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.3.90.39.00.00.001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 25/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: MARIA ROBEVANIA MACENA DE MELO 03198590450 - CNPJ nº 27.324.602/0001-50CONTRATO Nº 00121/2021 – Data do contrato: 25/10/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:3545CA5E

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2021 DESPACHO Nº IN 00008/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00008/2021, que objetiva: Prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD — Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Caaporã—PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: PESSOA FÍSICA: VICENTE CELESTINO DE FRANÇA - CPF: 372663734-68 - VALOR: R\$ 30.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:5F468F86

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2021 DESPACHO Nº IN 00008/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021, que objetiva: Prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD — Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Caaporã—PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: PESSOA FÍSICA: VICENTE CELESTINO DE FRANÇA - CPF: 372663734-68 - VALOR: R\$ 30.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:BA6028C7

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2021 DESPACHO Nº IN 00008/2021-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como **Gestor** e Maria José Felix do Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021, que objetiva: Prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e

criação do COMAD – Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Caaporã–PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:54ADFA57

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVICOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO **EXAMES** E CONSULTAS, TRATAMENTO DE AO TRATAMENTO OFTALMOLOGIA, VOLTADOS GLAUCOMA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacaocaapora2017@gmail.com

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

DÉBORA DE ANDRADE SILVA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 1703ED19

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021 DESPACHO Nº PP 00041/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR a servidora Thamires Madruga Almeida, Secretária, como **Gestora** e Severino Correia Veloso Junior, Diretor de Contabilidade, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para disponibilização de uma Solução de Sistemas de Informações para GESTÃO TRIBUTÁRIA e GESTÃO CONTÁBIL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caaporã; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 3AD48D5D

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021 DESPACHO Nº PP 00041/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para disponibilização de uma Solução de Sistemas de Informações para GESTÃO TRIBUTÁRIA e GESTÃO CONTÁBIL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caaporã; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: A. O. S. SOFTWARE LTDA - CNPJ: 10.368.980/0001-33 - VALOR: R\$ 36.000,00 e EMPRESA: RICARDO GUERRA INFORMATICA – EPP - CNPJ: 03.500.830/0001-76 - VALOR: R\$ 20.088,00. **TOTAL:** R\$ 56.088,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: B4E7D288

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2021 DESPACHO Nº PP 00045/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como Gestor e Maria Luiza César de Oliveira, Diretora de Apoio Administrativo, para Fiscal do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00045/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS INTERNAS Е **EXTERNAS** DOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 922B61AD

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2021 DESPACHO Nº PP 00045/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00045/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇAO, DESCUPINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS INTERNAS E

EXTERNAS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: F F DAS NEVES SAUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.024.439/0001-29 - VALOR: R\$ 16.621,08.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:7DA246B6

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, às 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 20ABFFF3

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2021 DESPACHO Nº PP 00044/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00044/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS EQUIPES DE SAUDE BUCAL, COM RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA 3.017 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 DO MINISTERIO DA SAUDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00 - VALOR: R\$ 15.700,00 e EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62 - VALOR: R\$ 4.471,00. **TOTAL:** R\$ 20.171,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: D34E33C1

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2021 DESPACHO Nº PP 00044/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Lídia Lopes de Lima, Dentista, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00044/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS EQUIPES DE SAUDE BUCAL, COM RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA 3.017 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 DO MINISTERIO DA SAUDE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:543DEB9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI N. ° 809/2021

GABINETE DO PREFEITO

Lei N. º 809/2021 Caaporã em 21 de outubro 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo desta cidade aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 39.205,59 (trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), destinados a ocorrer com as despesas com as dotações orçamentárias abaixo caracterizadas, ligadas as ações previstas pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto de nº 10.751 de 22 de Julho de 2021, que alterou o Decreto de nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, destinando recursos em caráter de auxilio emergencial, com destinação especifica para ações do segmento Artístico-Cultural no Município de Caaporã PB
- **Art. 2º** As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02100 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

13 – CULTURA

392 – DIFUSAO CULTURAL

1009 – A CIDADE RESGATANDO SUA IDENTIDADE CULTURAL

2140 - RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA - 993......R\$ 6.382,00

33903600 -OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA – 993.......R\$ 22.518.00

TOTALR\$ 39.205,59

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática:

02100 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E **EVENTO**

13 - CULTURA

122 – ADMINISTRACAO GERAL

2005 - APOIO ADMINISTRATIVO

2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

33903900 - OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA - 001R\$ 39.205,59

TOTALR\$ 39.205,59

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 21 de outubro 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por:

Mayara França de Queiroz Código Identificador:1E4BF3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS** LEI N.º 810/2021

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 810/2021 Caaporã em 21 de outubro 2021.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E EM CONFORMIDADE COM A 103/2019; **EMENDA** CONSTITUCIONAL AUTORIZA A ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; Е DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com que preceitua a Emenda Constitucional nº103/2019, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Caaporã-PB o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos beneficios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos que ingressarem no serviço público do Município de Caaporã a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º O Município de Caaporã-PB é o patrocinador do plano de beneficios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de beneficios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4°. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos beneficios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Caaporã aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5°. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1° desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aos servidores de cargo efetivo referidos no caput, que tenham optado por aderir ao Regime de que trata esta Lei, passará a ser observado, a eles, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caaporã.

§ 2º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta

Art. 6°. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1° será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de beneficios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Caaporã de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Caaporã somente poderá ser patrocinador de plano de beneficios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos beneficios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever beneficios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os beneficios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de beneficios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

- **Art. 9º**. O Município de Caaporã é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.
- § 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
- § 2º O Município de Caaporã será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.
- **Art. 10.** Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.
- **Art. 11.** Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
- I a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
- II os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
- III que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
- IV eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
- V as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários;
- VI o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de beneficios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

- Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores municipais.
- **Art. 13.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de beneficios o participante que:
- I esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
- II esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
- III optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
- § 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
- § 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de beneficios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
- § 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
- § 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

- **Art. 14.** Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os beneficios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
- § 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Caaporã, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
- § 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.
- § 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
- § 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
- § 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de beneficios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de beneficios.

Seção IV

Das Contribuições

- Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar N-0032020 de 03122020 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
- §1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de beneficios ou no contrato.
- §2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.
- Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
- I sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
- II recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
- § 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei e no disposto no regulamento do plano de benefícios e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).
- § 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
- § 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
- §4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
- **Art. 17.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Secão V

Do Processo de Seleção da Entidade

- **Art. 18**. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
- § 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
- § 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no ato da adesão, aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio ou contrato de adesão.
- Art. 20. Acrescenta o §5 no artigo 4º. da Lei Complementar N-0032020 de 03122020 que regulamenta o RPPS, com a seguinte redação:
- § 5_º Para os fins desta lei, a contribuição previdenciária dos servidores que tenham ingressado no serviço público após a vigência do plano de previdência complementar e aos que optarem por aderir ao plano de previdência complementar, ficará limitada ao valor base de contribuição do teto do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 21 de outubro 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito –

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**07C52048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N°413/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº413/2021 Caaporã em 20 de outubro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã, Pontos Facultativos nos dias 29 de outubro e 01 de novembro de 2021.

Art.2º Fica determinado a continuidade dos serviços emergências (Limpeza pública, saúde e vigilância municipal) no dia acima citado.

Art. 3º Esta Portaria passa vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 20 de outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz Código Identificador:0E4E926B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 896, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 896, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre designações de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para gerir o Fundo Municipal pertinente.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Municipal nº 899 / 2018, que introduziu modificações na Lei nº 444 / 1994,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar os membros abaixo elencados, integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:
- I Emerson Barros Gusmão Presidente;
- II Camila Borborema de Castro Vice Presidente: e
- III Marcos Vinicius Aires Cavalcante Secretário.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 472, de 2 / 10 / 2018.

Cabaceiras, 22 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**00F2C051

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 897, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 897, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação para gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância adicionalmente com o Capítulo II — Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, integrante da Lei Municipal nº 964 / 2020,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o Sr. EMERSON BARROS GUSMÃO, Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo classe provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para gerenciar o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, nos termos de que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 964 / 2020.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 729, de 30 de setembro de 2020.

Cabaceiras, 22 de outubro de 2021.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**46C159ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Presencial nº 00013/2021**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **JOAO GONCALVES DE SOUSA CONSTRUÇÃO** - R\$ 157.686,00; **ROSANGELA POLLYANA DE OLIVEIRA NEVES** - R\$ 55.824,00 -

Cabaceiras - PB, 22 de Outubro de 2021

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**48310AC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 02101 - Gabinete do Prefeito. Programa de Trabalho: 04.122.2001.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. Unidade Orçamentária: 02.301 SUB-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Programa de Trabalho: 04 122 2001 2003 Desenvolver as Atividades de Administração. Unidade Orçamentária: 06.001 SECREATIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10 122 1008 2017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio) Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL. Programa de Trabalho: 08.122.1011.2029 -Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social. Orçamentária: 02.701 **SECRETARIA** DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE Programa de Trabalho: 20 122 1009 2040 Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente Unidade Orçamentária: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Programa de Trabalho: 15 122 1003 2035 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos Natureza da Despesa: 36.90.30.99 -Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 07101/2021 - 22.10.21 -JOAO GONCALVES DE SOUSA CONSTRUCAO - R\$ 157.686,00; CT N° 07102/2021 - 22.10.21 - ROSANGELA POLLYANA DE OLIVEIRA NEVES - R\$ 55.824,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**AF98CE14

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Nome: Marina Lima Sousa

Função: Professora de Educação Básica I

Local de trabalho: EMEF João Francisco da Motta, no Assentamento Serra do Monte.

Remuneração bruta mensal: R\$ 2.089,26.

Carga horária: 100 horas – mensais (segunda a sexta – feira).

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.

Período: 6 / 10 até o final do ano letivo.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**73ADFDB2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 287/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: **HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA**, do Cargo de Superintendente de Transito, Símbolo, SMSA-1, com lotação na STTRANS - Superintendência do Trânsito e Transportes deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 14 de outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador: E2357443

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 288/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA VIVIAN PREIRA SOARES DE ASSIS, para o Cargo de Superintendente de Transito, Símbolo, SMSA-1, com lotação na STTRANS - Superintendência do Trânsito e Transportes deste Município de Conceição/PB. Servindo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 15 de outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:679FA05B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de caminhão pipa para transporte e distribuição de Água potável nas comunidades rurais do município de Conceição –

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 00024/2021.

DOTAÇÃO: 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – 04 122 1003 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 04 122

1003 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 12401/2021 - JOSE ANICETO SOBRINHO - CPF nº 094.876.624-72 - vencedor do item nº 1 - valor global R\$ 35.250,00 (Trinta e cinco Mil duzentos e cinquenta reais).

Conceição - PB, 01 de Outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:B33B7CA6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 293 /2021

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 293 /2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Considerando, o disposto no art. 6°, inciso XVI c/c Art. 38, inciso III da Lei n° 8.666/1993, e no n° art. 3°, inciso IV e § 1°, da Lei n° 10.520/2002, c/c Artigo 7°, inciso II e o Art. 10° do Decreto n° 3.555/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Conceição, durante o exercício de 2021, para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços, carta convite, inexigibilidade e dispensa, correspondente ao período de 25 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, que passa a ser composta da seguinte forma:

NOME	CARGO	CPF	PROFISSÃO
DÂMARIS HENRIQUE DE	Presidente	120.482.844-	Funcionária
FIGUEIREDO		00	Público
FRANCISCO EDIVAN CIRILO	PRESIDENTE	367.050.634-	Funcionário
VIEIRA		91	Público
FRANDSON LUAN VIEIRA	Membro	122.325.404-	Funcionário
LEITE		64	Público
TÚLYO ANTÔNIO	Membro Suplente	115.024.484-	Funcionário
ALVARENGA LACERDA		40	Público

Art. 2º - A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo membro FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA.

Art. 3° - Designar: KESSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA - Pregoeira - Pregão Eletrônico, DÂMARIS HENRIQUE DE FIGUEIREDO (Membro), FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA, (Membro Suplente da Presidente), e FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE (Pregoeiro-Pregão Presencial) para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos pregões executados pelo Município de Conceição, durante o exercício de 2021, correspondentes ao período da assinatura da presente portaria até de 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição, Estado da Paraíba, em 25 de outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA:06329079404 Assinado de forma digital por SAMUELSOARESLAVORDE LACERDA:06329079404 Dados:2021.10.2512:33:56 -03'00'

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:07FAD3D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 291/2021

Dispõe sobre designação de servidor para unidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 147/2019 que trata da nomeação do Servidor Público Municipal mediante aprovação em Concurso Público para exercer o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, símbolo ATNM-401, com lotação na Secretaria do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 373/2019 que dispõe sobre a designação do Servidor Público Municipal empossado e nomeado para cargo de provimento efetivo, que trata ainda, do desempenho de suas atividades junto a Sede da Secretaria do Tesouro Municipal, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal de 10/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pedido manejado pelo Servidor Efetivo ALYSON DE SOUSA PEREIRA solicitando designação para prestar seus serviços na unidade administrativa do município a qual foi nomeado e designado, como citado nas portarias acima.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALYSON DE SOUSA PEREIRA, matrícula de nº 4756, CPF de nº 094.426.834-03, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Símbolo ATNM-401, com lotação na Secretaria do Tesouro Municipal, para exercer, a contar desta data, suas funções na Tesouraria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conceição/PB, 25 de outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:1A35446A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 292/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Considerando, o disposto no art. 6°, inciso XVI c/c Art. 38, inciso III da Lei n° 8.666/1993, e no n° art. 3°, inciso IV e § 1°, da Lei n° 10.520/2002, c/c Artigo 7°, inciso II e o Art. 10° do Decreto n° 3.555/2000;

Considerando a necessidade de substituição do Servidor Público ALYSON DE SOUSA PEREIRA.

RESOLVE:

1º - Substituir ALYSON DE SOUSA PEREIRA, Servidor Público, membro da CPL, CPF de nº 094.426.834-03, por FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA, Servidor Público, CPF de nº 367.050.634-91. Passando a Portaria 273/2021, a vigorar com a presente alteração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição, em 25 de outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:D462D894

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021 Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ABEL DOS SANTOS - R\$ 9.500,00; ELIANE MARIA DA NÓBREGA - R\$ 3.875,00; HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 6.888,00; MANUEL JOSÉ DOS SANTOS - R\$ 448,00;

ROSÂNGELA DA SILVA BRASILIANO - R\$ 9.500,00; VICENTE DE PAULA FREITAS - R\$ 670,00.

Junco do Seridó - PB, 18 de Outubro de 2021

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador: CD84FDF6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 02.004.12.361.2000.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 3390.30 - MATERIAL DE CÓNSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00081/2021 -18.10.21 - HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 6.888,00; CT N° 00082/2021 - 18.10.21 - ELIANE MARIA DA NÓBREGA - R\$ 3.875,00; CT N° 00083/2021 - 18.10.21 -ROSÂNGELA DA SILVA BRASILIANO - R\$ 9.500,00; CT N° 00084/2021 - 18.10.21 - VICENTE DE PAULA FREITAS - R\$ 670,00.

> Publicado por: Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador:48ED8EAE

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: Aquisição de gás (GLP) 13 kg; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - R\$ 99.000,00.

Junco do Seridó - PB, 18 de Outubro de 2021

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**68B53FC5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gás (GLP) 13 kg. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.2000.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 02.003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.004 - SECRETARIA DE 12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS EDUCAÇÃO – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.008 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2000.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA -02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -08.244.2000.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRTUTURA - 15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.011 – SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO 17.512.2000.2039 -BÁSICO MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO BÁSICO - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00085/2021 - 18.10.21 - JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - R\$ 99.000,00.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador: 194EF510

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: Aquisição de gás (GLP) 13 kg; ADJUDICO o seu objeto a: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - R\$ 99.000,00.

Junco do Seridó - PB, 18 de Outubro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**158238C1

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021 OBJETO: Reforma e melhoria de escolas. LICITANTES HABILITADOS: ALTPLAN CONSTRUTORA LTDA; DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA; GENIVAL PAULINO DE SOUSA FILHO LTDA; HARG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA; HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES; IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI; JOSE IVANILDO DE SOUSA; PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA; RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUCOES EIRELI (Garantia da Proposta); PRIIMEE.CONSTRUCOES **EMPREENDIMENTOS** E EIRELI(Certidões Federal e Municipal vencidas); YIGAL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (Balanço Patrimonial de 2019). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/10/2021, às 14:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: www.licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 20 de Outubro de 2021.

THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**CE31EDD2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO OBJETO: Serviços de construção de uma escola com 06 salas de aula no Bairro Santo Antônio neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 007/2020, Cláusula Oitava do Contrato n.º 38/2020 e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 04 de abril de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e RVV Construções e Empreendimentos Ltda. (Victor Dantas Varella). ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**1AAED570

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de condicionadores de Ar de 22.000 Btus, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202001744–5 e especificações em anexo, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: P.A.S. SANTANA LTDA, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com o valor total de R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais). **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a empresa descrita acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão

Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda assinatura da Ata de registro de preços. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua José Américo de Almeida, SN - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

Livramento - PB, 21 de Outubro de 2021

ERNANDES BARBOZA NÓBREGAPrefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:B0477702

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

6º (sexto) Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 027/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento, conforme termo de referência. Contratado: POSTO NOVO COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 18.309.624/0001-50. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 36.787,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais). Data da assinatura: 18 de outubro de 2021. Vigência: até 01/03/2022.

Livramento - PB, 18 de Outubro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques

Código Identificador:7C120E98

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS TIPO PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa J J DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 19.502.091/0001-91, vencendo no seguinte item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 54.740,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Patos – PB, 25 de outubro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C84BD4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 197/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: NUNESFARMA DISTRIBUIDOR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 75.014.167/0001-00. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 4.050,00 (quatro Mill e cinquenta reais), sendo que o valor atual de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo para R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE **PRODUTOS** FARMACÊUTICOS LTDA.

Patos, 20 de outubro de 2021

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:91DBBC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: STOCK MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 06.106.005/0001-80. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO **PARCELADO PARA** MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 4.566,35 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais trinta e cinco centavos), sendo que o valor atual de R\$ 25.285,65 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo para R\$ 29.852 (vinte nove mil oitocentos e cinqüenta e dois reais), que representa um aumento de aproximadamente 18,06% (dezoito virgula seis por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA.

Patos, 20 de outubro de 2021

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:759E0FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.400.006/0001-70. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais), sendo o valor atual de R\$ 69.195,00 (Sessenta e nove mil e cento e noventa e cinco reais), passando o seu valor global pós formalização do termo do aditivo R\$ 71.920,00 (setenta e um mil novecentos e vinte reais), que representa um aumento de aproximadamente 3,94% (dezoito virgula doze por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Patos, 20 de outubro de 2021

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:20A5F202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 072/2021 – PMP. Processo Administrativo nº 314/2021

Ref.: Recurso Administrativo

Recorrente: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, em especial a análise e recomendação do Pregoeiro e Parecer Jurídico da Assessoria da Comissão de Licitação, DECIDO PELO IMPROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, mantendo a habilitação das empresas vencedoras nos itens 02, 03 e 04. Quanto ao item 01, atendendo a legislação pertinente e frente ao pedido de desistência da empresa vencedora, o segundo colocado será convocado conforme a ordem de classificação.

Patos (PB), 22 de outubro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:22C7DEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELE - ME

SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELE - ME, CNPJ nº 11.928.295/0001-87.

Endereço Eletrônico: financeiro@supermercadocajazeiras.com.br; xml@supermercadocajazeiras.com.br

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 002/2021, pregão eletrônico nº 001/2021 e contrato nº 164/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Processo nº 002/2021, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato nº 164/2021, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordem de serviço 0033/2021 e 0034/2021; sem justa causa, descumprindo a Clausula 4ª (4.1), nos moldes do contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: xml@supermercadocajazeiras.com.br e financeiro@supermercadocajazeiras.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de oficio independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999. Atenciosamente.

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por: Joelmy Alves Dantas Código Identificador:CAFFF71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1016/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 1016/2020; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DOS ITENS REMANESCENTES DO PE 012/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO**, tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 25/10/2022 conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 58 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** Secretário de SAÚDE **LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.**

25 de outubro de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:FC8CEAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1017/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 1017/2020; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DOS ITENS REMANESCENTES DO PE 012/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 25/10/2022 conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 58 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: Secretária de EDUCAÇÃO ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

25 de Outubro de 2021. *ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO* Secretária Municipal de Educação

> Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:5259B767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1458/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 339/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 144/2021

CONTRATO Nº: 1458/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS

CONTRATADÓ: TECTERRA GEOTECNOLOGIAS E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ nº: 12.908.243/0001-01

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: FORNECIMENTO DE MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT) COM 50 CM DE RESOLUÇÃO E IMAGENS DE SATÉLITE DE 30 CM DE RESOLUÇÃO ESPACIAL NA ÁREA DE INTERESSE LOCALIZADA NA REGIÃO DE PATOS – PB. VALOR GLOBAL: R\$ 49.180,00 (QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: de 6 meses, considerada da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos-PB, 20 de Outubro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração.

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**E96569E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 02.144/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 339/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 02.144/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: FORNECIMENTO DE MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT) COM 50 CM DE RESOLUÇÃO E IMAGENS DE SATÉLITE DE 30 CM DE RESOLUÇÃO ESPACIAL NA ÁREA DE INTERESSE LOCALIZADA NA REGIÃO DE PATOS – PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 123/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.064/2021, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de TECTERRA GEOTECNOLOGIAS E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 12.908.243/0001-01, LOCALIZADA A RUA: AV RAJA GABAGLIA, ESTORIL, BELO HORIZONTE – MG. A referida contratação justifica-se pela solicitação da CLP Patos/PB, no valor total de R\$ 49.180,00 (QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS)., conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.412/18 e o Decreto Municipal nº 027/2018.

Patos - PB, 22 de Outubro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:4AF19A68

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DV 28

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para contratação de mão de obra qualificada, para a manutenção continuada nos pontos de iluminação led, praças, jardins e canteiros deste Município Sede . São João do Rio do Peixe—PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COSME ARAUJO DE JESUS 29648678871 - R\$ 17.500,02.

São João Rio do Peixe - PB, 07 de Outubro de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de mão de obra qualificada, para a manutenção continuada nos pontos de iluminação led, praças, jardins e canteiros deste Município Sede . São João do Rio do Peixe–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/10/2021.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de mão de obra qualificada, para a manutenção continuada nos pontos de iluminação led, praças, jardins e canteiros deste Município Sede . São João do Rio do Peixe—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 07/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00217/2021 - 07.10.21 - COSME ARAUJO DE JESUS 29648678871 - R\$ 17.500,02.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**43D3A906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DV 29

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00029/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO TIBERIO DE ALENCAR MOREIRA EIRELI - R\$ 5.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 07 de Outubro de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/10/2021.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do

Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00218/2021 - 07.10.21 - FRANCISCO TIBERIO DE ALENCAR MOREIRA EIRELI - R\$ 5.000,00.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**16B17853

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400759-FNDE/MEC; ADJUDICO o seu objeto a: ARGOS LTDA - R\$ 5.466,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 12.115,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 6.960,00.

Alagoa Nova - PB, 05 de Outubro de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**C58B55E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400759-FNDE/MEC; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARGOS LTDA - R\$ 5.466,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 12.115,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 6.960,00.

Alagoa Nova - PB, 06 de Outubro de 2021

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**E7694902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2021

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400759— FNDE/MEC. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS — TERMO DE COMPROMISSO Nº 201400759. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº

00209/2021 - 18.10.21 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 12.115,00; CT N° 00210/2021 - 18.10.21 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 6.960,00; CT N° 00211/2021 - 18.10.21 - ARGOS LTDA - R\$ 5.466,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**F61E5473

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 638/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

OBRIGA AS EMPRESAS OU PESSOAS FISICAS, PROMOTORAS DE EVENTOS PÚBLICOS, PRIVADOS EM ESPAÇO E EQUIPAMENTO PÚBLICO, A DIVULGAREM E REALIZAREM CAMPANHAS DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS, NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Ficam as empresas ou pessoas físicas, promotoras de eventos e shows públicos e privados em espaço e equipamentos públicos, sem ônus imposto pelo Poder Executivo, obrigadas a realizar campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis no Município de Alhandra.
- **Art. 2º** As campanhas previstas no artigo anterior consistem nas seguintes ações:
- I Nos ingressos, camisas, cartazes, outdoors, chamada de rádio e TV e todo material promocional constará obrigatoriamente a inscrição:
 Doe 1kg de alimentos não perecíveis;
- II Em todos os eventos e os shows serão criados junto à portaria de entrada, postos de arrecadação de alimentos.
- **Art. 3º** A empresa ou pessoa física promotora informará previamente ao setor responsável pela Segurança Pública alimentar qual será a entidade beneficiária das doações.

Parágrafo Único – Só poderá ser entidade beneficiaria das doações, aquela reconhecida como de utilidade pública pela Prefeitura de Alhandra.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 08 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:32D24EB1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 397/2021 ALHANDRA EM 25 DE OUTUBRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 0800653-76.2018.8.15.0411, com fundamento no art. 300 do NCPC, a qual concedeu a TUTELA ANTECIPADA, para ORDENAR a nomeação e posse da promovente Júlia Mariana Medeiros.

CONSIDERANDO que a Decisão nº 0800653-76.2018.8.15.0411, DETERMINOU a suspensão do **Decreto nº14/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal, a senhora JÚLIA MARIANA MEDEIROS, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração deste Município, por ter sido submetido e aprovado em Concurso Público, com classificação em 20º lugar, dentro das vagas previstas.

Art. 2º – A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Alhandra/PB, 25 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**12FE1DD8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 398/2021 ALHANDRA EM 25 DE OUTUBRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 148/93, Art. 59, § IX, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder vacância do cargo a servidora **SYRLANA SILVA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n.º 80337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 25 de outubro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**207A67A1

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 637/2021 EM 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a contribuição voluntária para o financiamento de políticas públicas associadas ao cuidado com animais de rua no Município de Alhandra.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, fazendo uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, faço saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1° A partir do ano em que esta lei entrar em vigor todo o carnê de cobrança de IPTU deverá constar uma folha de boleto, com o respectivo código de barra, com a proposta de uma contribuição

facultativa e voluntária cujo valor individual a ser destinado a causa animal deverá ser definido pelo próprio contribuinte.

Art. 2º A contribuição voluntária será destinada para a promoção de ações de educação, conscientização, acolhimento, alimentação, identificação e atendimento à saúde animal.

Parágrafo Único: As ações poderão ser desenvolvidas em conjunto com entidades e associações que atuem nessa temática por meio de subvenção.

Art. 3º A contribuição voluntária tem como objetivo ser um recurso adicional e não exime o Poder Executivo dos gastos orçamentários com as despesas de estrutura e custeio dos serviços de zoonoses e das subvenções às entidades em prol da causa animal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no ano seguinte à criação e operacionalização do Fundo Municipal de apoio a Causa Animal e ao Conselho Municipal para defesa de Causa Animal.

Alhandra-PB, 08 de outubro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**86A2D1C7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10113/2021-CPL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10113/2021-CPL

Nº do aditivo: 1º termo aditivo ao contrato nº 10113/2021-CPL, da Tomada de Preço nº 00001/2021 / **Objeto do aditamento:** Adita o prazo em mais 3 (três) meses ao inicialmente contratado, com nova vigência até 10 de fevereiro de 2022 / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo aditivo:** 25 de outubro de 2021 / **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa / **Contratado:** MATRIX CONSTRUTORA LTDA – EPP

Publicado por:

José Daniel Martins Ŝilva **Código Identificador:**75D71CC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10106/2020-CPL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10106/2020-CPL

Nº do apostilamento: 1º termo de apostilamento ao contrato nº 10106/2020-CPL, da Tomada de Preços nº 00002/2020 / Objeto: Altera o valor para o reequilíbrio econômico-financeiro, que totaliza **R\$ 90.703,53 (Noventa mil setecentos e três reais e cinquenta e três centavos)**, passando o valor total para **R\$ 453.517,65 (Quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)** / Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações / Data de assinatura do termo de apostilamento: 25 de outubro de 2021 / Contratante: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa / Contratado: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:

José Daniel Martins Šilva Código Identificador:D63A35FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10012/2021-CPL

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10012/2021-CPL

Nº DO ADITIVO: 3º Termo de Apostilamento ao contrato nº 10012/2021-CPL, do Pregão Presencial nº 00004/2021 / OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o preço dos combustíveis para manutenção do equilíbrio econômico financeiro: Gasolina comum (6,43), Óleo diesel S-10 (5,39), Óleo diesel S-500 (5,28) / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações / DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 de julho de 2021 / PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa - CONTRATADA: FDS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:B327BDF5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº 039 / 2021

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do dia do Servidor Público para nova data e dá outras providências.

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA</u>, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria 417/2021 de lavra da Secretaria de Estado da Administração que transferiu o dia do servidor público para nova data:

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais e visando o alinhamento com a transferência para nova data do ponto facultativo do dia do Servidor Público, promovido pelo Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º - Transferir, neste ano, para o dia 1º de novembro de 2021, o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público municipal, devendo ser preservado os serviços essenciais.

Art. 2°. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bernardino Batista/PB, em 25 de outubro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:5FD70D7B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 207/2021 - KATH RENNALY LACERDA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações, e

Considerando que a Sra. Kath Rennaly Lacerda de Oliveira, inscrita no CPF nº 090.365.744-98, foi nomeada neste município para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Professora Maria Almeida de Sousa", desempenhando suas funções na EMEIF MARIA ALMEIDA DE SOUSA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município, conforme portaria nº 030/2021.

Considerando que a Sra. Kath Rennaly Lacerda de Oliveira, requereu sua exoneração do cargo de Diretora Escolar da EMEIF Maria Almeida de Sousa, por motivo de foro íntimo.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a Sra. Kath Rennaly Lacerda de Oliveira, inscrita no CPF nº 090.365.744-98, foi nomeada neste município para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Professora Maria Almeida de Sousa", lotada na Secretaria de Educação deste município, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, e Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 26 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**96FDF32A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANALISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANALISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Após análise da documentação de habilitação, a CPL emite a seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: EMPRESAS HABILITADAS: 1-SM CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 07.177.669/0001-00, Atendeu todos os itens do edital; 2- VIGA ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 14.575.353/0001-24, Atendeu todos os itens do edital; 3- AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, Atendeu todos os itens do edital; 4- CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, CNPJ: 14.175.618/0001-05, Atendeu todos os itens do edital. Empresas **INABILITADAS**: 1 - SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 17.287.720/0001-82, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.9 do edital – apresentou declaração de visita do engenheiro inconsistência entre a data da emissão do documento e a data da assinatura digital; 5.1.3.11. do edital - apresentou declaração de experiencia do engenheiro inconsistência entre a data da emissão do documento e a data da assinatura digital; 2- ELP CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.2.2. do edital - certidão estadual apresentada consta com irregular; 5.1.3.12. do edital - não apresentou certificado IBAMA, apresentou apenas o comprovante de inscrição; 3- COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, Não atendeu aos

itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital no serviço de pedra- argamassa; 4- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS MEDEIROS EIRELI, CNPJ N. 32.265.313/00001-68, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.1.6. do edital - apresentou cópia da cédula de identidade do sócio sem autenticação, em desacordo com o item 5.1.6. do edital; 5.1.3.1. do edital - não apresentou certidão do CREA referente ao seu responsável técnico; 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.9 do edital - não atende a declaração apresenta assinatura em cópia; 5.1.3.11. do edital - não atende a declaração apresenta assinatura em cópia; 5.1.3.12. do edital - não apresentou comprovante/certificado IBAMA; 5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução); 5-JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 30.999.688/0001-26, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução); 5.1.5. letra "h" do edital - não apresentou declaração que irá promover e cumprir a gestão de resíduos sólidos;

O resultado do julgamento da fase de habilitação desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba - FAMUP, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 atualizada, quando começará a conjuntamente o prazo recursal, estando os autos com vista franqueada a todos os licitantes pelo prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da sua publicação. E em caso não havendo recurso fica marcada reunião para abertura da Proposta de preços das empresas HABILITADAS, no dia 05 de outubro de 2021 ás 08:30 horas, na sala de reuniões.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por email: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 25 de outubro de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Presidente Da CPL/PMC

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:9552FC0F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002

Resultado e convocação para assinatura de contrato do **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 002/2021, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no município de Diamante/PB, que foram declarados VENCEDORES: Francisco Basílio Neto, **CPF** n^{o} 263.224.634-20-SDW0263224634200810210926, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Otaniel Barbosa Franco, CPF nº 205.733.914-91 - DAP: SDW0205733914912802201028, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Odecy Vieira de França, CPF nº 874.200.584-15- DAP: SDW0874200584150810210941, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais); Manoel Gabriel Gomes, CPF: 950.988.284-49 -DAP: SDW0950988284490707210936, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); José Benedito da Silva, CPF: 050.703.874-64 – DAP: SDW0050703874640306191034, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS os vencedores para devida assinatura dos respectivos termos de contrato

em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei n° 8.666/93 em sua redação final.

Diamante/PB, 25 de outubro de 2021.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por: Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:D053F650

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 062/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo no dia 1º de Novembro (Segunda-Feira), em alusão ao "Dia do Servidor Público" (28/10/2021 - Quinta feira), nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como ponto facultativo no dia 1º de Novembro de 2021 (segunda-feira), em homenagem ao "Dia do Servidor Público (28/10/2021)", nas Repartições Públicas Municipais de Itaporanga.

Art. 2°. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 25 de outubro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:84F5E783

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB-TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2021-CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021. CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2021.

Examinado os autos do Processo de licitação 041/2021, Chamada Pública para Credenciamento nº 006/2021, realizada em 06 de Outubro de 2021. A presente licitação tem como objeto O chamamento Público destinado ao CREDENCIAMENTO de empresas de para prestação de serviços médicos especializados na área de neurologia, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga-PB, com fundamento na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Lei Orgânica da

Saúde nº 8080/90. Este processo licitatório converge em favor da empresa: LINDAIR ALVES DA SILVA EIRELI, inscrito sobre o CNPJ de nº 42.024.082/0001-54, com sede na Rua Presidente Ranieri Mazilli, S/N, expst 06 Sala 267, Galpão Gpc-A 267, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, representado pelo Sr. LINDAIR ALVES DA SILVA, Brasileiro, inscrito no CPF: 645.912.474-49, residente e domiciliado na Rodovia BR-230, S/N, Lote 142, Quadra 11, Intermares, João Pessoa-PB, CEP: 58.102-959, perfazendo um valor total de 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), no qual será dividido mensalmente um valor total de 6.000,00 (Seis mil reais), RATIFICO o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1988, mantendo adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada. Encerrando a licitação com a proposta vencedora: LINDAIR ALVES DA SILVA EIRELI, inscrito sobre o CNPJ de nº 42.024.082/0001-54. A proposta da empresa acima citadas é a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a abertura do Processo Licitatório.

Juripiranga-PB, 25 de Outubro de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga/PB

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:8A64BF20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB-EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021-CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ N°: 11.164.805/0001-53

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade: Chamada Pública Para Credenciamento nº 006/2021.

Processo Licitatório: 041/2021.

Objeto: O chamamento Público destinado ao CREDENCIAMENTO de empresas de para prestação de serviços médicos especializados na área de neurologia, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga-PB.

CONTRATO Nº 048/2021.

Contratada: LINDAIR ALVES DA SILVA EIRELI, inscrito sobre o CNPJ de nº 42.024.082/0001-54, com sede na Rua Presidente Ranieri Mazilli, S/N, cxpst 06 Sala 267, Galpão Gpc-A 267, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, representado pelo Sr. LINDAIR ALVES DA SILVA, Brasileiro, inscrito no CPF: 645.912.474-49, residente e domiciliado na Rodovia BR-230, S/N, Lote 142, Quadra 11, Intermares, João Pessoa-PB, CEP: 58.102-959.

VALOR DO CONTRATO: o valor do contrato poderá chegar até R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais.)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10 301 0006 2028 - Manut. das Ativ.do Fundo

Municipal de Saúde - FMS; Elemento de Despesa: 33.90.39.99

Juripiranga-PB, 25 de Outubro de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga/PB

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:FAAF1E40

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00020/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2021, que objetiva: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRÁULICO, SOLDAGENS E FUNILARIA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICPAL DE MASSARANDUBA — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WALNEYFLAVIO BERTULINO AGRA 01568278403 - R\$ 46.080,00.

Massaranduba - PB, 08 de Outubro de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:9428C05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRÁULICO, SOLDAGENS E FUNILARIA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICPAL DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02003.04.122.0037.2003 - DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02005.12.361.0231.2012 -DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 111 02010.20.608.0439.2043 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRICOLA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA DE 02011.15.452.0331.2044 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02013.26.782.0331.2048 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS TRANSPORTES TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 07007.10.301.0171.2025 -DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 211 08008.08.244.0137.2032 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS-FNAS/FEAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA VIGÊNCIA: até 08/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00087/2021 - 08.10.21 -

WALNEYFLAVIO BERTULINO AGRA 01568278403 - R\$ 46.080,00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:DF8234C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

CONSELHO DA E.M.E.F CÔNEGO JOSÉ RIBEIRO BESSA-**PRAÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 10:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de merenda escolar, para atender os alunos da rede municipal de ensino, até o final do ano. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 25 de Outubro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:1DA4A19F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

CONSELHO DA E.M.E.F JOSÉ RIBEIRO BESSA-LADEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 11:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de merenda escolar, para atender os alunos da rede municipal de ensino, até o final do ano. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 25 de Outubro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:197AC917

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

CONSELHO DA CRECHE MENINA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de merenda escolar, para atender os alunos da rede municipal de ensino, até o final do ano. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 25 de Outubro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA Pregoeiro Oficial

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:E1A8704F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 114, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 -REGRESSO INDENIZATÓRIO - KLEBER SILVA FARIAS

PORTARIA Nº 114, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 37 § 6º da Constituição da República, art. 218, I do Código de Trânsito Brasileiro, o art. 136, 137 e 139 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, c/c os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º aplicar regresso indenizatório em face do servidor público municipal, Kleber Silva Farias, ocupante do cargo de motorista, categoria C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 061/2015 e matrícula nº 3031.

Art. 2º A devida penalidade é alusiva a infração de trânsito registrada contra Prefeitura Municipal de Montadas, no valor de R\$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos).

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Arquiva-se o Processo Administrativo nº 078/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:41A59C8F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021 - DECRETA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA EM TODA A CIRCUNSCRIÇÃO DO
MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, EM DECORRÊNCIA
DA ESTIAGEM E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DECRETO Nº. 037/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, MARCOS ERON NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base no art. 60, inciso XVIII da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a escassez de chuvas caídas neste município não atingiram o percentual esperado todos os anos e que inviabilizou o plantio no tempo hábil pelos agricultores, vindo a deixar a todos ou na sua maioria de garantir seu sustento e de suas famílias;

CONSIDERANDO, que a atual gestão recebeu inúmeras reivindicações dos agricultores relatando que o atraso nas chuvas iria certamente inviabilizar a colheita local que atualmente é sustentada pela agricultura familiar e com base no baixo índice pluviométrico analisado pela secretaria de agricultura que registrou a baixa;

CONSIDERANDO, que a estiagem prolongada continua gerando prejuízos significativos as atividades produtivas do município, principalmente à agricultura e pecuária, o que exige uma ação enérgica do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de prover a subsistência da população afetada pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO, ser da alçada do poder público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural.

CONSIDERANDO, que compete ao município restabelecer a situação de normalidade e de preservar o bem da população e, nesse sentido, adotar as medidas que fizerem necessárias.

DECRETA

- **Art. 1º.** Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no âmbito da administração direta e indireta do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo esta vir a ser prorrogada por até igual período, em caso de extrema necessidade;
- **Art. 2°.** Durante o prazo do presente decreto, o poder público municipal fica obrigado a buscar soluções para combater os problemas administrativos deixados pela administração anterior, a fim de dar continuidade a todos os serviços públicos.
- Art.3°. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de alimentos, junto à comunidade local, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela Seca.
- Art.4°. De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/ 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art.5°. Nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº. 101/2001, que seja enviada cópia ao Exmº Sr. Governador do Estado e Presidência da Assembleia Legislativa, para convalidação do presente Decreto, a fim de que o mesmo produza seus efeitos jurídicos externos.

Art.6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Constitucional, Monte Horebe/PB, 19 de outubro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:95618552

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.83/2021

OBJETOSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (LAPTOP EDUCACIONAL – TIPO CHROMEBOOK), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. RECORRENTE:

MICROSENS S/A

RECORRIDA:

HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME

I – DO RESUMO.

Trata-se de recurso interposto pela empresa MICROSENS S/A, nos autos do Pregão Eletrônico Nº. 1083/2021, que tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS (LAPTOP EDUCACIONAL – TIPO CHROMEBOOK), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de abertura e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Monteiro/PB.

A empresa recorrente, participante do certame, MICROSENS S/A, fundamenta seu recurso ao argumentar que a empresa recorrida, vencedora do certame, em síntese, teria descumprido o Edital por ter apresentado proposta do objeto licitado sem a ferramenta de "Dashboard", requerida expressamente no Edital.

A recorrente sustenta que o Edital determina que o objeto licitado seja equipado com as duas ferramentas de funcionamento: CEU e DASHBOARD, todavia, a proposta apresentada pela Empresa HEXA SOFT, ora recorrida, restou silente neste ponto, o que violaria, veemente, as disposições editalícias, devendo, por tal razão, ser desclassificada.

Por fim, requereu a desclassificação da recorrida e o prosseguimento do Edital para serem classificadas as empresas que atendam integralmente às exigências do Edital.

Devidamente notificada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões ao recurso interposto.

Em suas razões, a empresa recorrida alega que que a oferta da licença Dashboard já estaria inclusa na proposta, constando em seu catálogo (fl.09), que seria parte integrante dos documentos juntados já em sede

de proposta inicial. Ainda, a empresa recorrida aduz que tinha ciência da necessidade de fornecimento do objeto licitado contendo as ferramentas digitais ora em debate.

Por fim, requereu a improcedência do recurso interposto.

Este o resumo dos fatos.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO.

Inicialmente, importa considerar que o presente recurso foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade, motivo pelo qual é de se entender pelo seu conhecimento.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, passo ao exame do recurso.

Ao examinar os argumentos apresentados pela recorrente, verificou-se a improcedência de seu pleito.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal assim dispõe acerca das licitações públicas:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (destaque meu).

Com efeito, verifica-se que o EDITAL – PE Nº 0.10.83/2021, previu expressamente a descrição técnica do item licitado – LAPTOP TIPO CHROMEBOOK – no Termo de Referência, senão vejamos:

Laptop Educacional - Tipo Chromebook - Frequência de operação interna mínima de 1,10 GHz; possuir no mínimo 2MB cache; Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos; mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board; mínimo de 4 GB de memória RAM, DDR4L ou superior, velocidade (frequência) 1600 MHz ou superior; possuir uma Saída ou cabo para conexão de vídeo no padrão HDMI, mínimo, 02 (duas) portas USB 3.0; possuir o Leitor de Cartões; 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com 32 Gb SSD ou eMMc ou superior ; Tela tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior; A dobradiça deve permitir a abertura de no mínimo 170°; Deverá possuir o vídeo Integrado; contraste mínimo de 300:1; Webcam integrada ao gabinete; possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 ac; conexão Bluetooth 4.0; saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo); Webcam integrada com resolução mínima HD de 720p; possuir o teclado português (Brasil) com a tecla "Ç"; Resistente a derramamento de líquido e possuir drenos para o líquido derramado; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques; gabinete proteção contra impactos e resistente aquedas; peso de no máximo 1,4 Kg; possuir a fonte bivolt (100V - 240V, 1A); bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança, mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento; Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja

possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional; Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente; Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, os dados são coletados na console de gerenciamento do G Suite for Education. Disponibiliza as informações do número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por escola. Ao usuário logar na wifi identificar o Georreferenciamento do equipamento. O carregamento desses dados é realizado de forma automática e apresentando informações desprezando no máximo dia menos 2.O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. E 18 meses para bateria; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL; Deverá ser apresentado junto a proposta, certificado, test report ou declaração do fabricante comprovando que o produto ofertado possui resistência a quedas de

Com efeito, verifica-se que o Edital previu e delimitou expressamente para todos os licitantes as competências técnicas e de serviços de assistência e certificação mínimas necessárias ao aparelho licitado, destacando-se:

- -Resistente a derramamento de líquido e possuir drenos para o líquido derramado;
- -Gabinete proteção contra impactos e resistente a quedas;
- -Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;
- -Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, os dados são coletados no console de gerenciamento do G Suite for Education;
- -O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. E 18 meses para bateria.

De fato, no momento adequado para a apresentação da documentação requerida pelo Edital a todos os licitantes, a recorrida apresentou proposta de acordo com os requisitos previsto no instrumento convocatório, motivo pelo qual restou habilitada para competir no presente certame.

Nesse sentido, todos os licitantes tiveram acesso de modo isonômico aos requisitos previstos em Edital, de modo que a licitação, tipo menor preço, de fato, busca a maior vantajosidade para a administração e o atendimento ao interesse público.

Assim, diante da análise dos argumentos recursais, constata-se que atender ao pleito da empresa vencida e inabilitar a empresa vencedora implicaria num formalismo excessivo. Neste sentido leciona o renomado doutrinador, Marçal Justen Filho:

"A expressão legislativa sintetiza todas essas considerações quando estabelece que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem para Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples formalismo do procedimento. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração." (Grifo nosso).

É certo que a existência de vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, devem ensejar, de plano, sua desclassificação. No entanto, quando for incapaz de macular a essência da proposta, não prejudicando o interesse público ou a segurança do futuro contrato, não há razão para inabilitação de empresa, o que se verifica no presente caso.

O entendimento aqui proferido é corroborado pela doutrina pátria acerca do tema. Nas lições, sempre atuais, do Mestre Hely Lopes Meirelles:

"A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva a Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumaria da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do "utile per inutile non vitiatur", que o Direito francês resumiu no "pas de nullite sans grief". Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e consentâneo com o caráter competitivo da licitação" (cf. Licitação e Contrato Administrativa, 11aed., Malheiros, 1997, p. 124).

Neste mesmo sentido, ensinamento de Hely Lopes Meirelles, em Direito Administrativa Brasileiro, p. 261-262, 27a ed., São Paulo, Malheiros, 2002, *in verbis:*

"Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo a Administração ou aos licitantes. A regra e a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes."

Outrossim, forçoso reconhecer que a recorrida não traz, além de sua argumentação, elementos concretos que emprestem força probante ao que alega. Não obstante, é certo que, caso se verifique, concretamente, que a empresa vencedora descumpriu o Edital ao entregar o bem licitado em desconformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência do certame, esta sofrerá as implicações legais e a administração tomará as medidas cabíveis para a desclassificação e punição administrativa da empresa recorrida.

Assim, nessa fase do certame, não basta alegar a existência formal de defeito, é imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, capaz de esvaziar a utilidade do procedimento e, especialmente, prejudicar o interesse público, o que, como já dito, não se configura no presente caso.

III - DA CONCLUSÃO.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento nas razões acima aduzidas, julga-se pelo conhecimento e **DESPROVIMENTO** do recurso interposto, para manter habilitada a empresa HEXA SOFT.

Monteiro (PB), 25 de outubro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira Oficial

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:F386EBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.83/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

LICITAÇÃO Nº. 0.10.83/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

ASSUNTO: Recurso Administrativo **RECORRENTE:** MICROSENS S/A

RECORRIDA: HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME

DECISÃO

Recebi hoje;

Vistos etc;

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante MICROSENS S/A.

Como a presente Decisão é irrecorrível, deste já delibero pela homologação desse procedimento, determinado que se proceda imediatamente com as providências de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 25 de Outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0539CD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.95/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.95/2021, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL (GRADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 150.660,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 25 de Outubro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:21DD99A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 0.2.006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.
LICITANTES HABILITADOS:
RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS;
HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA;
CONSTRUTOTA APODI EIRELI;
JOTAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA;

LICITANTES INABILITADOS:

- TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.1.; 6.1.2.; 6.1.3.; 6.1.4.3.; 6.1.4.4.; 6.1.4.5.; 6.1.5.; 6.1.6.; 6.1.7.; 6.1.8.; 6.1.10.; 6.1.11.; 6.1.12.; 6.1.13.; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.3.2.; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.2.5. e 6.1.13.; **OBRAPLAN EMPRESA** DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO URBANA LTDA, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.4.4.; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.2.2.; 6.1.3.2.1. e 6.1.4.4.; CONSTRUÇÃO **CONSULTORIA** TORRE E ENGENHARIA EIRELI, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.3.2.3. e 6.1.3.2.1.;

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/11/2021, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 25 de Outubro de 2021

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidenta da Comissão

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:53A581DC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00043/2021.

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2021 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis com o objetivo de atender as necessidades de secretarias do Município de Nazarezinho-PB.

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, e observado Parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial 43/2021, HOMOLOGO a licitação como FRACASSADA.

Nazarezinho-PB, 25 de outubro de 2021.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional.

Publicado por: Jose Higino Lins Código Identificador:37AD127C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear ÂNGELA SANTOS MEDEIROS para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 25 de outubro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:62F1715F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Nomear NAIANNE CRISTINA SIVA GUIMARÃES para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 25 de outubro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5104298D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 136/2021, que nomeia **FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA BEZERRA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

Picuí-PB, 25 de outubro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C35A3D6E

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: REFORMA DA EMEF PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 21 de Outubro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E6605D3E

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO DA E.M.E.F. TERTULIANO DE ARAÚJO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 21 de Outubro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**67B5AFD7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00088/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 00011/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE PICUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 536,55 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO na Ata Nº 06 de Registro de Preços Nº: RP 00018/2021. Assinatura: 14 de outubro de 2021. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**13581814

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00038/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectiva ata e contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: NILDO FREITAS DANTAS.

CNPJ n° 01.034.997/0001-63. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 25 de Outubro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7C11D861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 539/2021

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **SEBASTIÃO RENATO CAVALCANTI FERREIRA**, Motorista Categoria D, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 25 de outubro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7CB3ABFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 540/2021

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **ISAÍAS DA SILVA SANTOS**, Motorista Categoria D, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 25 de outubro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:69D73420

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: registro de preço para aquisição de fardamentos escolares para a rede municipal e para as secretarias do município de Poço Dantas. Pregão Presencial **00027/2021**. Foi publicado na sexta feira em 22 de outubro de 2021 o extrato de contato; "Onde se lê" 'CT N°00102' "leia-se" 'CT N°00103'.

ABIMAEL ALVES DINIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:337CF0C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículo de tipo passeio destinada a Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas das atividades da Secretaria. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2021. DOTAÇÃO: ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 414 3.3.90.39.00.00.00.00 1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 25/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00104/2021 - 25.10.21 - DUARTE & MARTINS LTDA - R\$ 33.480,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:02D1774B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONDESPB - AVISO DE LICITAÇÃO

CONDESPB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro -Poço Dantas PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de máquinas e equipamentos para atender as demandas dos agricultores familiares municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – CONDESPB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 11 de Novembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3562-1023. cplpmpd@gmail.com.Edital: www.condespb.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Poço Dantas - PB, 25 de Outubro de 2021

JONAS IZIDRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:02045525

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº

295/2021, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram APROVADAS: - NENHUMA; REPROVADAS: - A DE PADUA G DOS SANTOS E CIA LTDA, item 03, por não apresentar amostra no prazo concedido; - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, item 08, por não apresentar amostra no prazo concedido. Ficam $\underline{\textit{CONVOCADAS}}$ as empresas para apresentação das AMOSTRAS da seguinte forma: - L E F COMERCIO E ASSESSORIAS EIRELI, item 03; - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO, item 08. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs dentro de 1 (um) dia para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as exigências do edital, conforme dispõe o item 4.6 do Termo de Referência do Edital. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal-PB, 25 de Outubro de 2021.

ERISTON DE ABRANTES PONTES

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:24BF351C

GABINETE LEI N. ° 2.009 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DENOMINA UMA DAS PRAÇAS DE NOSSA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- **Art. 1º** Denomina **"José Arruda Dantas (Zequinha Arruda)"** a Praça que está sendo revitalizada localizada no bairro Francisco Pereira Vieira (Casinhas) no Município de Pombal, Estado da Paraíba.
- Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações próprias do Município
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:95341365

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 331/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). Anna Cristina Batista da Silva, no cargo público em comissão de Vice Diretora Escolar, Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de outubro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**E1855782

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 332/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o pedido disposto no Processo Administrativo nº 1181/2021, o parecer nº 560/2021 emitido pela PGM — Procuradoria Geral do Município, bem como os termos da liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança Cível — nº 0802150-62.2021.8.15.0301;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal de concessão do pleito formulado.

RESOLVE:

- Art. 1º -INTERROMPER, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), concedida por via da Portaria GP/PMP nº 132/2021, de 10 de fevereiro de 2021, do(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). JONAS ARAÚJO DOS SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Operário, mat.: 0515, determinando o seu retorno às atividades laborais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para prestar serviços nas vias/logradouros públicos deste município.
- **Art. 2º-** Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria ao servidor.
- Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de outubro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**814C150A

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 333/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito de Vacância por posse em cargo inacumulável formulado pelo(a) interessado(a) abaixo nominado(a), que gerou o processo administrativo nº 1441/2021, decorrente de sua convocação para assumir cargo efetivo inacumulável com o que atualmente desenvolve neste Poder Executivo Municipal;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso VI da Lei Municipal nº 717/1991.

RESOLVE:

- Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo público de ENFERMEIRO, exercido pelo(a) Sr(a). MARCIA SUENIA MARTINS SARAIVA, servidor(a) público(a) municipal, Mat.: 1424, lotado(a) na Secretaria Municipal de sAÚDE, em virtude de sua POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, conforme documentação probatoria arquivada nos referidos autos.
- **Art. 2º** Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.
- **Art. 3º** Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do(a) servidor(a), com ciência à(ao) interessado(a) e à secretaria municipal de lotação, com baixa provisória de sua pasta funcional, até o transcurso do prazo legal.
- Art. 4º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de outubro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**9DBD7343

GABINETE EXTRATO DO REAJUSTE

Pombal-PB, 21 de outubro de 2021.

CONTRATO Nº 0429/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SUSTENTÁVEL NA CIDADE DE POMBAL-PB

OBJETIVO: REAJUSTE DE VALOR

CONTRATADO: M.J.B.PAIXAO EIRELLI-ME

CNPJ: 07.156.006/0001-00

ONDE SE LÊ: VALOR DO REAJUSTE: R\$ 221.362,38 (duzentos e vinte e hum mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR DO REAJUSTE R\$ 206.183,37 (duzentos e seis mil, cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 2.130.771,29 (dois milhões cento e trinta mil setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 2.115.592,28 (dois milhões, cento e quinze mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**F7D2B75F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 006/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público e <u>CONVOCA</u> os candidatos, constantes no anexo I, que obedeceram as exigências contidas nos seguintes editais: **Edital de Convocação nº 005/2021**, os quais foram considerados **APTOS**, para comparecerem ao ato de **POSSE**, que se dará no dia 29

de outubro de 2021, as 09:00hs na sede da Câmara Municipal, Casa Adriano Feitosa, situada à Avenida Presidente João Pessoa, Princesa Isabel - PB.

O Convocado que não comparecer ao Ato de POSSE será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba, nos endereços eletrônicos:www.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup, a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento também fará contato telefônico com os convocados.

Princesa Isabel-PB, em 25 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO I

LISTA DOS CONVOCADOS PARA POSSE

FISCAL DE TRIBUTOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
00293	SANDRA MARIA DE MEDEIROS	4	Aprovada

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
00515	ROSICELIA DE MELO FREITAS FIDELIS	6	Classificado

Princesa Isabel-PB, 25 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**EB4A2806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DE DISPENSAS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 076/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00076/2021, que objetiva: Prestação de serviços como escritório de apoio operacional em Brasília, que atende as demandas da Prefeitura e suas assessorias, como foco na garimpagem "in loco" e captação das sobras de pastas e emendas parlamentares de 2021, assim como, alertar e promover a adesão da Prefeitura aos inúmeros Programas dos Ministérios para o ano de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BSB GOVERNANCA & ESTRATEGIA LTDA, 41.766.662/0001-54, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Princesa Isabel - PB, 21 de Outubro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO 199/2021 DA DISPENSA Nº 076/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratada: BSB GOVERNANCA & ESTRATEGIA LTDA, 41.766.662/0001-54. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Objeto: Prestação de serviços como escritório de apoio operacional em Brasília, que atende as demandas da Prefeitura e suas assessorias, como foco na garimpagem

"in loco" e captação das sobras de pastas e emendas parlamentares de 2021, assim como, alertar e promover a adesão da Prefeitura aos inúmeros Programas dos Ministérios para o ano de 2022. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00076/2021. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATIVIDADES AS 04.122.2026.2047 (MANTER ADMINISTRAÇÃO, 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.35.01 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA). Vigência: até 21/01/2022.Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Raquel Cristina Brugnera, CPF nº 974.037.250-34 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 22 de Outubro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 077/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00077/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço no transporte de passageiros TFD (Tratamento foda de domicílio), utilizando veículo de pequeno porte (compacto), 0km, 05 lugares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: JOSE SANDRO PATRICIO DE MELO 07197746400, CNPJ nº 41.574.540/0001-66, com o valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Princesa Isabel - PB, 21 de Outubro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO 193/2021 DA DISPENSA Nº 077/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratado: JOSE SANDRO PATRICIO DE MELO 07197746400, CNPJ nº 41.574.540/0001-66. Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço no transporte de passageiros TFD (Tratamento foda de domicílio), utilizando veículo de pequeno porte (compacto), 0km, 05 lugares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00077/2021. Fonte Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL - PB. Dotação: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? 15%) 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos ? Saúde) 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. FISICA), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: até 22/04/2022. Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. JOSE SANDRO PATRICIO DE MELO, CPF: 071.977.464-00 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 22 de Outubro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 078/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00078/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar locação de um veículo tipo van, capacidade min de 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CICERO PEREIRA DA SILVA 02198414465, CNPJ nº 41.457.715/0001-55, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Princesa Isabel - PB, 21 de Outubro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021 DA DISPENSA Nº 078/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratada: CICERO PEREIRA DA SILVA 02198414465, CNPJ nº 41.457.715/0001-55. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestar locação de um veículo tipo van, capacidade min de 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00078/2021. Fonte Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL - PB. Dotação: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? 15%) 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos ? Saúde) 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. FISICA), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: até 21/01/2022. Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Cicero Pereira da Silva, CPF: 021.984.144-65, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze

Princesa Isabel - PB, 22 de Outubro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**66D7D30D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 34/2021

Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (Dia do Servidor Público) para o dia 1° de novembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (Dia de Servidor Público);

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, neste ano, para o dia 1º de novembro de 2021 o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, nas repartições públicas municipais, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 25 de outubro de 2021.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:45BA4AD9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 09 de Novembro de 2021, às 10:00 (dez) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0034/2021, Tipo menor preço por item, objetivando a Contratação visando aquisição de quatro veículos automotores, destinados a atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 22 de Outubro de 2021.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**930A97E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 00160/2021-CPL DISPENSA Nº DP00011/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e CONSTRUTORA PERFURACAO EIRELI. OBJETO: Contratação de serviços de locação de máquina perfuratriz para Perfuração de 10 (dez) Poços Artesianos com profundidade de até 50 (cinqüenta) metros, em diversas localidades, em caráter emergencial, destinado ao abastecimento de água do consumo humano e animal para atender aos pequenos agricultores do Município de São Domingos.

VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), que corresponde a perfuração de 10 (dez) poços artesianos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2021, processada nos termos Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores,Decreto Municipal nº 742, de 03 de maio de 2021, Decreto Estadual nº 41.201, de 27 de Abril de 2021, Portaria nº 1.024/2021, da Secretaria Nacional de Proteção e

Defesa Civil e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

DOTAÇÃO: 20800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20800.20.606.1051.2034 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E PEQUENOS PROPRIETARIO - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS—PESSOA JURIDICA.

PRAZO DA VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

DATA E ASSINATURA: 22 de Outubro de 2021.

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:79DD7979

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2021

Processo Seletivo n.°. 010/2021

Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 13 de outubro do ano de 2021, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 010/2021, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO:
Elvira Lidia dos Santos Soares	Psicólogo - PSF	CPF: 080.829.704 - 05
Renyer Ialy Lucas dos Santos Silva	Psicólogo - PSF	CPF: 084.044.084 -75
Vanessa Barbosa Chaves	Psicólogo - PSF	CPF: 993.823.774 - 68
Jairo Luís da Silva Alves	Psicólogo - PSF	CPF: 023.290.094 - 96
Layane Mayara Pinheiro André	Psicólogo - PSF	CPF: 072.894.194 - 56

São João do Tigre (PB), em 25 de Outubro de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONCALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:8AEACBAB

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ANALISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 010/2021 EDITAL 003/2021 RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 010/2021, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 13 de Outubro do ano de 2021 e suas alterações posteriores:

Função: Psicólogo - PSF (Código 001)		
NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
Elvira Lidia dos Santos Soares	CPF: 080.829.704 - 05	61,0 (Classificado)
Layane Mayara Pinheiro André	CPF: 072.894.194 - 56	57,5 (Classificado)
Renyer Ialy Lucas dos Santos Silva	CPF: 084.044.084 - 75	41,5 (Classificado)
Vanessa Barbosa Chaves	CPF: 993.823.774 - 68	Desclassificado
Jairo Luís da Silva Alves	CPF: 023.290.094 - 96	Desclassificado

São João do Tigre (PB), em 25 de Outubro de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONCALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:FFE74203

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA NO 170/2021.

Portaria no 170/2021.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei no 222/2012, de 30 de maio de 2012;

Considerando as indicações recebidas das entidades com representação no Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

RESOLVE:

Art. 10 Nomear membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, representantes de entidades, conforme indicação.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Carlos Braga de Andrade

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Gledson Braga de Oliviera (Situação)

Francisco Flávio Saraiva Maia (oposição)

IGREJA CATÓLICA:

Ana Lucia Dantas Silva (Titular)

Lucineide da Silva Azevedo (Suplente)

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Maria Lenice Clementino dos Santos (Titular)

Lucia da Silva Brito Santos (Suplente)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Adamilton Gomes da Costa (Titular)

Francisco Amilton Gomes da Costa (Suplente)

REPRESENTANTE DA EMPAER-PB:

Felipe Luênio de Azevedo (Titular)

Lucineide de Oliveira Nogueira (Suplente)

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS:

OLHO D'ÁGUA – 01:

Anailde Maria de Araújo (Titular)

Joaquim Antônio de Araújo Neto (Suplente)

OLHO D'ÁGUA – 02:

Francisco Carlos Ferreira (Titular)

Juliana do Nascimento Ferreira (Suplente)

PAPAGAIO:

Silas Dias Martins (Titular)

Riceliandre Dantas da Silva (Suplente)

POCO DA CRUZ:

Ernande Almeida de Morais (Titular)

Maurício Dutra de Morais (Suplente)

PANATI:

Jadson Rodrigues Alves (Titular)

Welliton Saraiva da Silva (Suplente)

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**282EE76D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO _ TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Portais no Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: 02.07 Secretaria Municipal das Obras e dos Serviços Urbanos 15 451 3016 2103 Construção de Portal 0289 4490.51 00 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES Objeto do CT Nº 1070151-05/2 – Ministério do Turismo. VIGÊNCIA: até 04/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00060/2021 - 04.10.21 - FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - ME CNPJ nº 25.080.166/0001-96 - R\$ 433.071,27

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:BB7685E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional das diversas secretarias desta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTE GRAFICA EIRELI - R\$ 227.761,25.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**B4A3C589

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A
REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PRECOS Nº AD00004/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional das diversas secretarias desta edilidade; DESIGNO os servidores David Roberto Pereira da Silva, Secretário de Saúde, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:47F4E72F

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional das diversas secretarias desta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2021 - Ata de Registro de Preços nº 0031/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 50100.10.301.3007.2092 MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - A FARMACÊUTICA -50100.10.301.3007.2094 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO ATENCAO BASICA 50100.10.301.3007.2096 MANUTENÇÃO ASPS: BLC **CUSTEIO OUTROS** 50100.10.301.3007.2099 PROGRAMAS/R **MANTER** ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S -50100.10.302.3007.2097 - MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS - 50100.10.302.3007.2098 -MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPL - 50100.10.302.3007.2101 - MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN - 50100.10.302.3007.2103 - MANTER ATIVIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE UM BANCO 50100.10.302.3007.2104 - MANUTENÇAO DO HOSPITAL 50100.10.302.3007.2105 - MANTER AÇOES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - CONVE - 50100.10.302.3007.2108 -MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL -50100.10.302.3007.2109 MANTER ATIVIDADES RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – 50100.10.302.3007.2110 MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO - S - 50100.10.302.3007.2111 - MANTER ATIVIDADES DE **ATENDIMENTO** DE **PRONTO** 50100.10.305.3007.2106 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO VIGILANCIA EM SAÚD3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00054/2021 - 01.09.21 - FORTE GRAFICA EIRELI - R\$ 227.761,25.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**0B3276EB

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00041/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00041/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2021, que

objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA EVENTOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OMAR BARBOSA DA SILVA 07397651402 - R\$ 8.484,00.

Sapé - PB, 01 de Outubro de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:E5313297

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00041/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00041/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA EVENTOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; DESIGNO os servidores Fernanda Mendes Cabral, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, como Gestora; e Fabio de Oliveira Firmino, Sub Gerente de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00041/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 01 de Outubro de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:057DD206

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA EVENTOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/10/2021.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:C3C43161

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA EVENTOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:20600.12.122.1002.2107 MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 material de consumo 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica Recurso próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00075/2021 - 01.10.21 - OMAR BARBOSA DA SILVA 07397651402 - R\$ 8.484,00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:43D8E635

CPL RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2021

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2021, que objetiva: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da prefeitura municipal; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ESTANISLAU CHAVES NETO - R\$ 1.301.497,35.

Sapé - PB, 25 de Outubro de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:DE7CE201

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da prefeitura municipal; DESIGNO os servidores Odete Inglith Targino Taveira, Secretária de Administração e Recursos Humanos, como Gestora; e Fabio de Oliveira Firmino, Sub Gerente de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 25 de Outubro de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:9594D5D5

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da prefeitura municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2021 - Ata de Registro de Preços nº 0010/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:

20100.04.122.1002.2004 Manter atividade do Gabinete do Prefeito 20200.04.122.1002.2006 Manter atividade do Gabinete do Vice Prefeito 20200.28.122.3002.2007 Manter atividades do Promoradia 20300.01.122.1002.2009 Manter atividades da Secretaria de Administração 20400.04.123.1002.2015 Manter atividades da Secretaria de Finanças 20500.04.124.1002.2017 Manter atividades da Controladoria Geral do Município 20600.12.122.1002.2018 Manter atividades dos conselhos da Educação 20600.12.122.1002.2107 Manter a Secretaria de Educação 20600.12.126.3004.2019 Manter atividades de implantação de Núcleos tec educacional 20600.12.361.3004.2021 Manter atividades de ações educativas

recursos FNDE

20600.12.361.3004.2023	Manter atividades de Educação Básica
convênio	,
20600.12.361.3004.2025	Manter atividade da Educação Básica
Fundeb 40%	
20600.12.361.3004.2026	Manter atividades da Educação Básica
Salário Educação	
20600.12.361.3004.2027	Manter atividades do Programa dinheiro
direto na Escola	
20600.12.361.3004.2028	Manter atividades da Educação Básica
MDE 20600.12.365.3004.2033	M
	Manter atividades de educação infantil e
Creche 20600.12.365.3004.2034	Manter atividades de Apoio a Creches
FNDE	Wanter attvidades de Apolo a Creches
20600.12.366.3004.2035	Manter atividades de Educação de Jovens
e Adultos	iviantei attividades de Eddeação de 30 vens
20600.12.366.3004.2037	Manter atividades de Educação de Jovens
e Adultos	Trainer air raddes de Eddeuşão de 10 vens
20600.13.391.3005.2038	Manter atividades dos Memoriais
Augusto dos Anjos e Ligas	camponesas
20600.13.392.3005.2039	Manter atividades culturais de carnaval,
são João e festas populares	
20600.13.392.3005.2041	Manter atividades da Biblioteca
Municipal	
20600.13.392.3005.2043	Manter atividades Realização Projetos de
Artes, grupos folclóricos	
20600.27.812.3006.2044	Manter atividades Incentivo ao esporte e
programas segundo tempo	
20700.18.541.3001.2045	Concessão de apoio, capacitação, projetos
e assistência técnica e ambi	Manter atividades da Secretaria de
20700.20.122.1002.2046	Manter attvidades da Secretaria de
Agricultura 20700.20.122.3001.2145	A años n/dafasa a protacña dos animais
EP (art.4	Ações p/defesa e proteção dos animais
20700.20.451.3001.2047	Manter atividade de manutenção do
matadouro e mercado públi	
20800.15.122.1002.2049	Manter atividades da Secretaria de Obras
20800.15.452.3003.2053	Manter atividades dos serviços de limpeza
urbana	Transcr der ruddes des serviços de impeza
20800.16.482.3002.2054	Recuperação de moradias populares
20800.26.782.3003.2057	Manter ativ. De recuperação e
conservação de estradas vic	
20900.04.122.1002.2059	Manter atividades da Superintendência
Municipal de Transito	
21000.04.092.1002.2003	Manter atividades da Procuradoria Geral
do Município	
21100.04.122.1002.2119	Manter atividades do Procon Municipal
21200.24.131.1002.2060	Manter atividades da secretaria de
comunicação	
21300.04.121.1002.2061	Manter atividades da Secretaria de
Planejamento	T DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até 25/10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT N° 00076/2021 - 25.10.21 - ESTANISLAU CHAVES NETO - R\$ 1.301.497,35.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:A194395D

CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de tubos de concreto para atender as demandas das secretarias municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 19 de Agosto de 2021

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:E62258FD

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1407/ 2021 EM 08 DE OUTUBRO DE 2021. AUTOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

- **Art. 1º** Fica o criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo e deliberativo vinculado á Secretaria Municipal de Cultura, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Politica Municipais de Cultura.
- Art. 2º O Conselho Municipal da Cultura de Sapé terá por finalidade:
- I- O aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em um plenário por conselheiros indicados e nomeados nos termos do regimento interno do Conselho e da legislação pertinente.
- II promoção e democratização da ação pública á preservação, produção e difusão de bens culturais do município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore:
- III integração regional da cultura municipal por meio do apoio as vocações artísticas e ás manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda população aos produtos culturais incentivados:
- IV promoção prioritária de projetos culturais propostospelos estudantes e jovens que além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do pais, voltados para a sustentabilidade sócio-economico-ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações.
- V promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do município.

CAPITULO II DA COMPETÊNCIA

- **Art. 3º** Para o cumprimento de suas finalidades ao Conselho Municipal de Cultura, compete:
- I estabelecer a Politica Municipal de Cultura definindo-lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégias e metas que orientarão o processo e gestão comparticipada da função Cultura;

 II – apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;
 III – aprovar o Regimento do Conselho:

 IV – aprovar o Manual de normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo á Cultura;

V – promover a integração programática das agencias governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas como Turismo; a Promoção Social: a Educação, Desporto e Lazer; visando á sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do município;

VI - articular-se com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns:

VII – articular-se com órgãos estaduais, federais, internacionais de apoio á Cultura, visando a complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

VIII – negociar com o Governo do Estado da Paraíba, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando á adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do município, atributo este a ser formalmente a ser declarado pelo Conselho Municipal;

IX – apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamentos de Projetos Culturais submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio á Cultura;

X – emitir pareceres técnicos –culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

XI – apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo á cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

XII – exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO E DA ORAGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O plenário do Conselho Municipal de Cultura será composto por dez membros Titulares e número de Suplentes, de acordo com a estrutura representativa estabelecida na tabela a seguir:

I – Área Governamental – a ser composta por representantes indicados pelo Prefeito Municipal;

II – Produtores Culturais – área a ser composta por representantes indicados por cada seguimento cultural;

III – Sociedade civil Organizada – integrada por representantes indicados pelo seguimento.

Art. 5º- A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Mesa Diretora (Presidente e Vice-presidência) e Comissões Temáticas, conforme definida no seu Regimento Interno.

CAPITULO IV DOS CONSELHEIROS

Art. 6°- A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não governamentais será votada em reunião dos respectivos seguimentos, para um mandato de dois anos, passível de uma reeleição.

I – Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho o seguimento correspondente poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos os quais cumprirão o tempo restante do mandato do(s) conselheiro(s) substituído(s).

- II O Secretário Municipal de Cultura deve ser membro nato do Conselho.
- **Art.** 7º Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo o qual será declarado de relevante função social.

Art. 8º - A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura ou na falta deste do Coordenador de Cultura ou ainda, por servidor responsável pela área da cultura no município, a quem caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 9º - O Executivo Municipal providenciará dentro do prazo máximo de 90(noventa) dias a partir desta data, O Decreto de regulamentação desta Lei e aprovação do Regimento Interno do Conselho.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 08 de outubro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: 3A9552BB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1408/ 2021 EM 08 DE OUTUBRO DE 2021. AUTOR: VEREADOR RUBENS LUIS LUCENA DA SILVA

RECONHECE ENTIDADE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a Entidade ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SAPÈ – AAAFMS, inscrita no CNJP nº 25.517.758/0001-58, com sede neste município.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 08 de outubro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:F741ABCF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1409/ 2021 EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA QUE ACOLHE."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Sapé-PB, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei no 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.
- Art. 2º O Serviço Família que Acolhe constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por família previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Sapé-PB, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sapé-PB.
- **Art. 3º** Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.
- Art. 4º Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5° - O Serviço Família que Acolhe objetiva:

- I Garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II Oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
- III oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- IV Oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
- V Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
- **Art. 6º** O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Sapé-PB, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.
- **Art.** 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família que Acolhe.

CAPITULO II

DOS PARCEIROS

- **Art. 8º** O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo parceiros:
- I Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sapé-PB;
- III Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- IV Conselho Municipal de Assistência Social.

- **Art.** 9° As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:
- I Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família que Acolhe;
- III Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPITULO III CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

- Art. 10 A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família que Acolhe será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro que será disponibilizada na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, apresentando os documentos:
- I Carteira de Identidade;
- II Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III Comprovante de Residência;
- IV Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Sapé-PB, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único - Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

- **Art. 11 -** As pessoas interessadas em participar do Serviço Família que Acolhe deverão atender aos seguintes requisitos:
- I Não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- II Ter moradia fixa no Município de Sapé-PB, há mais de 1 (um) ano:
- III Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- IV Ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- V Ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
- VI Gozar de boa saúde;
- VII declaração de não ter interesse em adoção;
- VIII apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
- IX Apresentar parecer psicossocial favorável.
- § 10 A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família que Acolhe.
- § 20 O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
- § 30 Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.
- § 40 Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.
- **Art. 12** As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II Participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
 III participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 - O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único - O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 6seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

- **Art. 14** Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.
- **Art. 15** Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.
- **Art. 16** O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família que Acolhe", determinado judicialmente.
- **Art. 17** Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

- **Art. 18** A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.
- Art. 19 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
- I Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
- II Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
- III Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
- IV Envio de oficio ao Juizado da Infância e Juventude de Sapé-PB, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.
- Art. 20 A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA QUE ACOLHE

- **Art. 21 -** A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
- I Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- IV Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
- V Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família que Acolhe;
- VI Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VII - A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI DO SERVIÇO

- **Art. 22 -** Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família que acolhe e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:
- I 01 (um) Assistente Social;
- II 01 (um) psicólogo.
- § 10 a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço Família que Acolhe deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.
- § 20 A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 23 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Parágrafo Único Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.
- Art. 24 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
- I Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes; II Atendimento psicológico;
- III Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.
- **Art. 25** O acompanhamento à família de origem, à família que acolhe, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família que Acolhe.
- § 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
- § 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
- § 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.
- §4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
- §5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

- **Art. 26** As famílias cadastradas no Serviço Família que Acolhe, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
- I Nos casos em que o acolhimento familiar for inferir a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
- II Nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;
- III Na hipótese de a família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.
- **Art. 27** A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora ou em depósito mensal em conta de titularidade do mesmo.

Parágrafo único – O valor da bolsa auxílio será pago no equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo.

Art. 28 - A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Sapé-PB.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29 - A família acolhedora que tenha recebido o bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescentes.

Art. 30 - As crianças ou adolescentes acolhidos que recebam Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro Benefício Previdenciário, terão o valor do referido benefício depositado em conta judicial, e será utilizado e administrado pela família acolhedora, visando dar atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Parágrafo único: No caso da criança ou adolescente acolhido ser beneficiário do Beneficio de Prestação Continuada (BPC), o valor da Bolsa Auxílio será de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no Art. 3.º, § 4.º.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecida por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 32 - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 08 de outubro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: B56FEF0F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA Nº 023/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8°, da Lei n° 517/2009, consoante os termos do Processo AI n° 08/2021/IPSOL.

Considerando o erro, por lapso de digitação, na publicação da Portaria nº 022/2021.

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 022/2021,

Onde se lê: "Art. 1º Conceder a Hercules Lafite de Lafontaine Jinkings Junior, CPF nº 321.747.724-34, Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da genitora a ex-servidora Ana Maria Fernandes Bezerra Jinkings, matrícula nº 01442-0, que ocupava o cargo de Odontolóloga PSF, com lotação na Secretaria Municipal de

Saúde, nos termos do art. 201, inciso V, § 2º da Constituição Federal e o art. 37, § 1º da Lei 481/2008."

Leia-se: Art. 1º Conceder a Hercules Lafite de Lafontaine Jinkings Junior, CPF nº 321.747.724-34, Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do cônjuge e a ex-servidora Ana Maria Fernandes Bezerra Jinkings, matrícula nº 01442-0, que ocupava o cargo de Odontolóloga PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 201, inciso V, § 2º da Constituição Federal e o art. 37, § 1º da Lei 481/2008."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 25 de outubro de 2021.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:8FE987DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 303/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a Licença Sem Vencimentos concedida à Sra. MARIA ELIDIANA ONOFRE COSTA LIRA BATISTA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, sob matrícula nº 3283, com fulcro no art. 123, §1º da Lei Complementar nº 005, de 31 de Julho de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 25 de Outubro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por: Jose Wesly Souza da Silva

Código Identificador:DC30AC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 302/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor LAÉRCIO ODÉLIO DA SILVA MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para ficar à disposição e exercer suas funções junto à Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 25 de Outubro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador: A05BD1DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 963/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 963/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria o percurso denominado "José Cleto Gomes Pinto (Pintão)", de fomento cultural, esportivo, recreativo e de integração com a comunidade do Município de Uiraúna- PB a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2021, dia da cidade de Uiraúna- PB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o percurso denominado "José Cleto Gomes Pinto (Pintão)", de fomento cultural, esportivo, recreativo e de integração com a comunidade do Município de Uiraúna- PB a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2021, dia da cidade de Uiraúna- PB.

Parágrafo Único: O evento que trata o caput deste artigo será realizado em comemoração ao dia da cidade de Uiraúna, contendo atividades cultural, esportivo, recreativo e de integração com a comunidade do Município de Uiraúna-PB.

Art. 2º O evento criado no artigo primeiro, passará a integrar os demais eventos relacionados no calendário municipal.

Art. 3º A denominação de que trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso e ilustre cidadão, que partiu precocemente, deixando saudade no coração de todos uiraunenses.

Parágrafo único: Fica o Poder executivo municipal autorizado a confeccionar placa/busto/estátua para concretizar a homenagem estabelecida nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 20 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador: AC75E369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 964/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 964/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da arquibancada do Estádio Municipal "O Maurilhão" de Sérgio Patrício Enéas de Oliveira (Serginho Paraíba).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Sérgio Patrício Enéas de Oliveira (Serginho Paraíba) a arquibancada do Estádio Municipal "O Maurilhão".

Art. 2º A denominação em que se trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso "Serginho Paraíba", como era conhecido. Se destacou como grande desportista uiraunense, amante do futebol, fez uma linda história no esporte, onde atuou em grandes times profissionais.

Parágrafo único: Fica o Poder executivo municipal a reconhecer a arquibancada do Estádio Municipal "OMaurilhão" de Sérgio Patrício Enéas de Oliveira (Serginho Paraíba).

Art. 3º Revogam-se qualquer outro dispositivo que dispõem ao contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 20 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:4341BC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL "FRANCISCO DE ASSIS LIMA (JAMELÃO)" DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO CULTURAIS

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL "FRANCISCO DE ASSIS LIMA (JAMELÃO)" DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, centro - Uiraúna - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 089240780001-04, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a lei Aldir Blanc), Decretos Federais nºs 10.464/2020 e nº 10.751/2021, Decreto Municipal nº 49 de 09 de outubro de 2020 e nº 41.563/2021, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, para a concessão de Premiações Artísticos "FRANCISCO DE ASSIS LIMA Culturais, denominado (JAMELÃO)" objetivando a premiação de 40 (quarenta) projetos de live ou vídeo-biografias para reconhecer, valorizar, registrar e compartilhar o trabalho de artistas de todas as expressões, residentes no município der Uiraúna - PB, cujas trajetórias contribuem para a identidade cultural do município e do Estado da Paraíba nos diversos segmentos artísticos-culturais, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

1. DO OBJETO

- 1.1. A criação do "PRÊMIO FRANCISCO DE ASSIS LIMA (JAMELÃO)" se configura como uma ação emergencial, destinada ao setor cultural, com foco na manutenção de iniciativas e de produções culturais, em consonância com o Inciso III, do Art. 2° da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, referenciada, neste Edital, como "Lei Aldir Blanc" e suas alterações.
- 1.2. A premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural, registrar e compartilhar a memória cultural e artística do município de Uiraúna PB.
- 1.3. Constitui objeto deste Edital a premiação de **lives e vídeo-biografias** apresentados por artistas ou grupos artísticos nos mais diversos segmentos da arte e da cultura, para fins de composição do Acervo da Cultura do município de Uiraúna e no gerenciamento de dados para mapeamento cultural deste município.
- 1.4. Compreende-se, como VÍDEO-BIOGRAFIA, a obra audiovisual de autobiografia, inédita, com duração entre 5 (cinco) e 20 (vinte) minutos, apresentada pelo(a) proponente, de acordo com o formato definido no ANEXO I, cujo conteúdo aborda a trajetória de sua vida artística, sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como artista e fazedor de cultura, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializado no município.
- 1.5. Compreende-se por LIVE uma transmissão ao vivo de áudio e vídeo na Internet, geralmente feita por meio das redes sociais.

2. DAS PREMIAÇÕES

- 2.1. Este Edital prevê um investimento total de **R\$ 45.857,96** (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) com previsão de concessão para 40 (quarenta) prêmios individuais no valor de R\$ 1.146,42 (um mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
- 2.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, na função programática 13.392.5009.4920.0287 (Transversalidade da Cultura), fonte nº 193 e natureza da despesa 3.3.90.31.00.
- 2.3. Poderá ser alterado o número de premiações previstas no preâmbulo deste Edital, em beneficio dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, conforme o quantitativo da demanda e os recursos existentes.
- 2.4. O valor da premiação será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
- 3.1. No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI Micro Empreendedor Individual** será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico www.uirauna.pb.gov.br

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	22/10/2021 até 05/11/2021	15 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	11/11/2021	5 dias corridos para análise
Interposição de recurso da fase de habilitação	12/11/2021 a 17/11/2021	3 dias úteis
Resultado final	19/11/2021	
Período de convocação dos classificados apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	22/11/2021 a 29/11/2021	7 dias corridos
Período de pagamento das premiações	02/12/2021	

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 14.150/2021, que alterou a Lei Aldir Blanc (14.017/2020) e o Decreto Federal nº 10.751/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 49, de 09 de outubro de 2020.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:
- 4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, moradores do município de Uiraúna PB há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.
- 4.1.2. Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com sede na em Uiraúna-PB, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a).
- 4.1.3. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a entrega da Vídeobiografia.
- 4.1.4. Proponentes inscritos poderão participar como Microempreendedor Individual, de natureza cultural, desde que sejam seus próprios representantes, não sendo aceita a inscrição de MEI como representante de terceiros.
- 4.2. Estão impedidos(as) de participar deste Edital, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Uiraúna.
- 4.3. Ficam impedidos(as), de participar, também, os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.
- 4.4. Fica impedido, ainda, o envio de proposta e participação pessoas que já tenha sido beneficiadas pela Lei Aldir Blanc, em âmbito

municipal, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 5.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas, neste Edital, terá 03 (três) membros de reconhecido conhecimento da cultura do município, escolhidos pelo secretário.
- 5.2. A Comissão de Análise será composta por servidores públicos, nomeados em ato publicado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura sob a presidência do Secretário Municipal da Esporte e Cultura, a quem competirá o voto de qualidade.
- 5.3. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo deste Edital, não ensejam remuneração específica.
- 5.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada ao Secretário de Estado da Cultura.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O procedimento de inscrição, a entrega de documentos, incluindo a Vídeo-biografia, deverá ser realizado de 20 de setembro de 2021 a 05 de novembro de 2021, num período total de 45 (quarenta e cindo) dias, e entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura do município, no endereço Rua Silvestre Claudino, s/nº, Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna-PB.
- 6.2. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis, também através do site www.uirauna.pb.gov.br
- 6.3. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) vídeobiografia para este Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição entregue e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
- 6.4. A inscrição do(a) proponente(a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos termos deste Edital.
- 6.5. A Prefeitura Municipal de Uiraúna poderá, em qualquer tempo, durante o período de vigência da Lei Aldir Blanc e, havendo novos repasses ou remanejamento de recursos, premiar qualquer interessado(a) que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes **PESSOAS FÍSICAS**:
- 7.1.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente;
- 7.1.2. Comprovante de residência atualizado (2021);
- 7.1.3. Comprovante de residência em Uiraúna há, no mínimo, 2 (dois) anos, sendo válido auto declaração;
- 7.1.4. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome e código do Banco, números da Agência e Conta;
- 7.1.5. Dossiê contendo materiais legíveis que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente nos últimos 02 (dois) anos, tais como:
- a) Histórico ou Currículo do(a) proponente e do grupo, legíveis em um único arquivo e em formato PDF contendo:
- relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica
- listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;
- b) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente e do grupo, legíveis em um único arquivo e em formato PDF, de no mínimo 3 (três) documentos como os abaixo relacionados:
- Matérias de jornal, revistas ou sites (exceto blog e redes sociais)
- folders, programas e afins
- Contratos de apresentação ou prestação de serviço
- Declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do artista ou grupo, entre outras;
- 7.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes MEI:
- 7.2.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica (ou Requerimento de MEI, se for o caso);
- 7.2.2. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente;
- 7.2.3. Comprovante de residência atualizado (2021);
- 7.2.4. Comprovante de residência na Paraíba há, no mínimo, 2 (dois) anos (Sendo válido autodeclaração);

- 7.2.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (vinculado ao MEI), contendo nome e código do Banco, números da Agência e Conta Corrente;
- 7.2.6. Dossiê contendo materiais legíveis, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente nos últimos 02 (dois) anos, tais como:
- a) Histórico ou Currículo do(a) proponente e do grupo, legíveis em um único arquivo e em formato PDF contendo:
- relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica
- listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;
- b) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente, legíveis em um único arquivo e em formato PDF de no mínimo 3 (três) documentos como os abaixo relacionados:
- matérias de jornal, revistas ou sites (exceto blog e redes sociais)
- folders, programas e afins
- contratos de apresentação ou prestação de serviço
- declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do grupo, entre outras;
- 7.3. Link válido e ativo da VÍDEO-BIOGRAFIA da iniciativa coletiva, ou pendrive, que deverá observar o roteiro disponível no Anexo I e apresentar os seguintes requisitos técnicos:
- Entre 5 (cinco) e 20 (vinte) minutos de duração;
- Formato MP4;
- Qualidade mínima de 720px;
- Orientação do vídeo: horizontal;
- Disponibilizado em plataforma gratuita de compartilhamento virtual, **sem prazo de**
- **expiração** Exemplo: Google Drive, Onedrive, Dropbox, Youtube, Vimeo, entre outros. Não utilizar WeTransfer ou plataforma similar.
- 7.4. Três (03) fotografías do proponente para divulgação com alta resolução.
- 7.5. Em caso de acesso restrito ao arquivo disponibilizado, o(a) proponente deverá informar a senha de acesso no ato da inscrição. A impossibilidade de acesso gerada pela ausência de senhas resultará na eliminação da proposta. (NR) Os Links de acesso a obras que estiverem com o acesso restrito ao arquivo disponibilizado, o(a) resultará na eliminação parcial da candidatura, cabendo recurso, no prazo previsto do item 3.1 deste edital
- 7.6. Serão considerados como documento de identificação: a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS, quando conste o CPF esteja de forma legível.
- 7.7. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.
- 7.8. Os(as) candidatos(as), que enviarem cópias ilegíveis ou incompletas de qualquer material solicitado serão inabilitados.
- 7.9. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente(a).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8. 1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental. As candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 7 serão inabilitadas.
- 8.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no portal eletrônico da prefeitura www.uirauna.pb.gov.br, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.
- 8.3. Os(às) proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Análise exclusivamente por meio de formulário apresentado pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura.
- 8.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Análise e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico da prefeitura www.uirauna.pb.gov.br

9. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Análise julgara como "Apta" ou "Inapta" as propostas apresentadas, de acordo com os critérios seguintes: Coerência; Relevância da Iniciativa no seu campo de atuação;

- Qualidade do Vídeo; Tempo de Atuação; Valorização da Diversidade Identitária e Inclusiva.
- 9.2 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Análise e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- 9.3 O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico www.uirauna.pb.gov.br contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.
- 9.4 Os(as) proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Análise, exclusivamente por meio de documento impresso e entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura.
- 9.5 A Comissão de Análise analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 9.6 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 9.7 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Uiraúna publicará no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico www.uirauna.pb.gov.br a homologação do resultado final do concurso, do qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, nota obtida, valor do prêmio e providências a serem tomadas pelos selecionados.

10. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

- 10.1. Os projetos premiados estarão automaticamente convocados para, nos prazos ficados no cronograma constante do item 3 do presente edital, contados a partir da data de publicação do resultado final, enviar entregar na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Uiraúna, os seguintes documentos impressos:
- 10.1.1 Termo de Uso de Imagem, Cessão de Direitos e Não-Vínculo com a Secretaria de Cultura e com a Comissão de Análise, devidamente assinado pelo proponente;
- 10.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto a este concurso.
- 10.3. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, no ato da inscrição, no período devido conforme o recebimento da documentação do item 10.1.1
- 10.4. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.
- 10.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto premiado, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.
- 10.6. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto premiado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo III, e respeitando os termos deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

11.1. Os projetos premiados com os recursos advindos da Lei Aldir Blanc, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Lei Federal nº 14.017/2021 e suas alterações.

Apoio: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo/Prefeitura Municipal de Uiraúna - Paraíba - Prêmio FRANCISCO DE ASSIS LIMA (JAMELÃO)."

11.2. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, *banners* e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no site www.uirauna.pb.gov.br sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

12. DAS SANCÕES E PENALIDADES

- 12.1 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.
- 12.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Prefeitura Municipal de UIRAÚNA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.3 Caso comprovado o falseamento de informações, após a concessão da premiação, o(a)
- proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:
- 12.4 Na devolução do recurso financeiro recebido à Prefeitura de UIRAÚNA, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.
- 12.5 Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.
- 12.6 Quando houver devolução dos recursos, o(a) premiado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Prefeitura Municipal de Uiraúna, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.
- 12.7 Em qualquer caso, o(a) premiado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.
- 12.8 As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

- 13.1. As pessoas participantes deste Concurso asseguram, desde já, que são as detentoras dos direitos autorais patrimoniais, pertinentes a seu respectivo projeto, e cedem todos os direitos patrimoniais referentes ao objeto da premiação para que a Prefeitura Municipal de Uiraúna possa utilizá-lo, através de preenchimento de documento de autorização.
- 13.2. Ao aceitarem as condições expostas, os(as) proponentes estarão doando A Prefeitura Municipal de Uiraúna , sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, incluindo a veiculação de imagem da obra por qualquer meio de divulgação.
- 13.3. As obras premiadas serão incorporadas ao acervo da Prefeitura Municipal de Uiraúna, integrando o **Acervo Municipal da Cultura**.
- 13.4. A critério da Administração Pública Municipal, as obras poderão ser transmitidas, exibidas e expostas à qualquer tempo, por meio de plataformas digitais ou, findada a pandemia, em espaços acessíveis a visitantes.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. No prazo estipulado no cronograma constante do item 3 do presente edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Premiação, mediante petição a ser entregue exclusivamente no horário de expediente da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Uiraúna.
- 14.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo do cronograma.
- 14.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após a entrega da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.
- 15.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).
- 15.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- 15.4. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 15.5. Não será disponibilizado, algum equipamento da Prefeitura Municipal de Uiraúna para as iniciativas artísticas ou culturais apresentadas pelo(a) proponente.

- 15.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site do município.
- 15.7. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 15.8. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, através do endereço eletrônico cultura.uirauna@gmail.com 16. DOS ANEXOS
- 16.1. O Formulário de Inscrição estará disponível no portal eletrônico da prefeitura Municipal de Uiraúna www.uirauna.pb.gov.br e físicamente na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, acompanhado dos seus anexos.
- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Uiraúna - PB, 20 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:2FF0A11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO ANALISE DOCUMENTAL FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO ANALISE DOCUMENTAL FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 0003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 04 SALAS DE AULAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise documental da Tomada de Preço nº 003/2017. Á luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0345/2021, por unanimidade de seus membros após análise detida do documento ficou constatado que: Empresas INABILITADAS; BLENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com CNPJ de nº 41575069000120, não atendeu aos itens do edital nº 6.1.4.3; 6.1.4.7; 6.1.5.2; 6.1.5.3. EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI com CNPJ de nº 29.656.195/0001-04, não atendeu ao item do edital de nº 6.1.4.1 não entregou o CREA pessoa física de todos os responsáveis técnico. RTS ENGENHARIA ME, com CNPJ de nº 04672369000100, não atendeu ao item 6.1.1.1 alínea "a" CRC vencida. FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, com CNP-J de n 26743365000108, não atendeu ao item 6.1.1 alínea "a" CRC vencida. CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EIRELI, com CNPJ de nº 38.016.115/0001-47, não atendeu ao item 6.1.5.2 – não apresentou os índices contábeis. ROCHA CONSTRUCOES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, com CNPJ de nº 36563174000100, não atendeu aos itens do edital de nº 6.1"a", 6.1.4.6; 6.1.4.7. J DE FONTE RANGEL EIRELI com CNPJ de nº 26757272000124, não atendeu aos itens do edital de nº 6.1.4.7. alínea "c" "d". IWK CONSTRUCOES \mathbf{E} PROJETOS com CNPJ 40510945000178, não atendeu aos itens do edital de nº 6.1.1 alínea "a". CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME com CNPJ de nº 07609311000100 não atendeu aos itens do edital de nº 6.1.5.2. CONSTRUMAR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com CNPJ de nº 25002235000143 não atendeu aos itens do edital de nº 6.1.4.3 atestado de visita não assinado pelo responsável técnico, 6.1.4.7 alíneas "a" "c" "d". Empresas HABILITADAS: ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI com CNPJ de nº 36581782000147; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP com CNPJ de nº 35042630000103; ; COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME com CNPJ de nº 11170603000158; ELIZABETE GOMES CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIRELI com CNPJ de nº 25346310000193; MAXICASA

COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA – ME, com CNPJ de nº 03278968000172; A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ de nº 20256412000102; F. COSTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ nº 37325870000140; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, com CNPJ de nº 31381604000159; ; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com CNPJ de nº 21784773000186; CONSTRUTORA APODI EIRELI com CNPJ de nº 17620703000115. Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso fica marcada a nova reunião para

abertura dos envelopes de propostas para o dia **08 de novembro de 2021, ás 08:30** horas na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO- UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 25 de outubro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Presidente da CPL.

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador: AB06334C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 740/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3390930000.111 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00
Valor Total da	Ação (2082) R\$	50.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3191130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
Valor Total da Ação (2083) RS 5		50.000,00
Valor Total do	Órgão (20600) RS	100.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	80.000,00
Valor Total da	Ação (2064) R\$	80.000,00
Valor Total do	Valor Total do Órgão (20900) RS	
Valor Total R\$		180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1090	AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES	
	12.361.2028.1090.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
	12.361.2028.1090.4490510000.113 OBRAS E INSTALACOES	19.000,00
Valor Total da A	Ação (1090) R\$	39.000,00
1126	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	12.361.2011.1126.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	54.000,00
Valor Total da A	Ação (1126) R\$	54.000,00
2015	MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -PDDE	
	12.361.2011.2015.3390300000.121 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	12.361.2011.2015.3390360000.121 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	3.000,00
	12.361.2011.2015.3390390000.121 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.000,00
	12.361.2011.2015.4490520000.121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Valor Total da A	Ação (2015) R\$	14.000,00
2074	MANTER CONCESSÃO SUBVENÇÃO A ESTUD. UNIVERSITÁRIOS	
	12.364.2024.2074.3350430000.001 SUBVENCOES SOCIAIS	4.000,00
Valor Total da A	Ação (2074) R\$	4.000,00
Valor Total do Órgão (20600) RS		111.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1094	REFORMAR/EQUIP O AUDITORIO DJALMA DE LIMA VASCONCE	
	10.302.2023.1094.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Valor Total da A	Ação (1094) R\$	4.000,00
1113	CONST/REFOR/EQUIP FARMÁCIA BÁSICA	
	10.303.2004.1113.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	10.303.2004.1113.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da A	Ação (1113) R\$	13.000,00
2033	MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2033.3390140000.211 DIARIA-CIVIL	3.000,00
	10.122.2023.2033.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	10.122.2023.2033.3390360000.211 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	5.000,00
	10.122.2023.2033.3390390000.211 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	5.000,00
	10.122.2023.2033.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Valor Total da /	Acão (2033) R\$	21.000.00

Paraíba, 26 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2970

2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1
	10.301.2004.2078.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	10.301.2004.2078.3390320000.211 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
	10.301.2004.2078.3390920000.211 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
Valor Total da A	Ação (2078) R\$	11.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3390140000.211 DIARIA-CIVIL	3.000,00
	10.301.2004.2079.3390320000.211 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
	10.301.2004.2079.3390360000.211 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	4.000,00
	10.301.2004.2079.3390390000.211 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	8.000,00
Valor Total da A	Ação (2079) RS	20.000,00
Valor Total do (Valor Total do Órgão (20700) RS 65	
Valor Total R\$	Valor Total R\$	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D89A5A48

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00059/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00059/2021

Aos 25 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00059/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA,AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCEI	OOR: PEDRO MORAIS FILHO 04369421438					
CNPJ: 4	1.706.663/0001-03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAMINHÃO PIPA TOCO,COM CAPACIDADE DE NO MINÍMO 8.500 LITROS,PARA TRANSPORTE DE ÁGUA,COM MOTOR PARA ABASTECIMENTO PRÓPRIO,EQUIPAMENTO TIPO "GAMBIARRA" PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO,ANO/MODELO MINÍMO 2005,COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.		DIÁRIA	120	445,00	53.400,00
OTAL						53.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00059/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00059/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PEDRO MORAIS FILHO 04369421438.

CNPJ: 41.706.663/0001-03.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 53.400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 25 de Outubro de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:0E81A2AC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 LEI ALDIR BLANC – SAPÉ PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM DISTANCIAMENTO SOCIAL.

O Município de Sapé, por intermédio de seu Prefeito Municipal – Sidnei Paiva de Freitas –, torna público o presente Edital para apresentação de propostas com premiação destinadas pela Lei Federal n.º 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc) de 12 de Maio de 2021, regulamentador do **PRÉMIO AUGUSTO DOS ANJOS**, que está dividido em modalidades honrosas a nomes da cultura sapeense, em conformidade com o Decreto Federal 10.751 de 22 de julho de 2021, para implementação da Lei Municipal n.º 1.396/2021 de 17 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 2925 de 22 de outubro de 2021 e demais normativos de regência, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1 – OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por escopo a inscrição, recursos, habilitação, seleção, homologação e previsão de pagamentos aos projetos com vistas à Premiação na promoção de conteúdos culturais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.
- 1.2 Todos os projetos e propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Plano de Ação do Município de Sapé, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas, já credenciados e mapeados anteriormente a nível municipal, deverão realizar suas inscrições específicas de acordo com a categoria afim as suas atividades, bem como encaminhar os documentos necessários, consoante os anexos deste edital.
- 1.3 O período de seleção deste edital, prevê o cronograma a ser executado de outubro a dezembro de 2021, qual seja:

INSCRIÇÃO	26 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO	15 DIAS CORRIDOS
RESULTADO PRELIMINAR	13 DE NOVEMBRO	2 DIAS CORRIDOS
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	13 A 16 DE NOVEMBRO	3 DIAS CORRIDOS
HABILITAÇÃO	17 DE NOVEMBRO	1 DIA CORRIDO
DATA PREVISTA DA SELEÇÃO DOS PREMIADOS	21 DE NOVEMBRO	
HOMOLOGAÇÃO	22 DE NOVEMBRO	
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO OU EXIBIÇÃO DA PROPOSTA	25 DE NOVEMBRO DE 2021 A 30 MARÇO DE 2022	
PREVISÃO DE PAGAMENTO	5 DIAS CORRIDOS APÓS APRESENTAÇÃO OU ATÉ 31/12/2021	

1.4 – O pagamento do **PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS**, que selecionará previamente todos os inscritos neste edital em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas nos incisos II e III desta Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, perfazendo um investimento total de R\$394.929,00 será distribuído em modalidades honrosas a nomes da cultura sapeense. Vide tabela abaixo:

Projetos culturais GENIVAL IDALINO DA SILVA - MÚSICA.

Projetos culturais JOSAS FILHO – CIRCO E TEATRO.

Projetos culturais MÃE LURDES – MOVIMENTOS SOCIAIS E CENTROS RELIGIOSOS ARTISTICOS.

Projetos culturais APARECIDA MELO – LIVRO, LITERATURA, POESIA E PATRIMÔNIO.

Projetos culturais CLÁUDIO MENDES – AÚDIO VISUAL, CINEMA, EVENTOS E ARTES VISUAIS.

Projetos culturais CAMILO DE LELIS MODALIDADE – CULTURA POPULAR

PROJETOS PARA PROPONENTES - PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA

Nº	PROJETOS CULTURAIS GENIVAL IDALINO DA SILVA MODALIDADE - MUSICA.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical com 1 a 3 integrantes, com no mínimo 60 minutos.	70	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00
02	Apresentação musical com 3 ou mais integrantes com no mínimo 25 minutos.	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
03	Apresentação musical instrumental com no mínimo 30 minutos.	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
			TOTAL	R\$ 102.500,00
Nº	PROJETOS CULTURAIS JOSAS FILHO MODALIDADE - CIRCO E TEATRO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Grupos de teatro independentes, com 5 a 20 integrantes.	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
05	Grupos de teatro, com 20 a 80 integrantes.	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
06	Apresentação de Marionetista, Fantoches.	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
07	Apresentações individuais ou em grupo de circenses, mágicos e teatro.	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
08	Circo.	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
			TOTAL	R\$ 56.000
Nº	PROJETOS CULTURAIS MÃE LURDES MODALIDADE – MOVIMENTOS SOCIAS E CENTROS RELIGOSOS ARTÍSTICOS.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Debate entre duas pessoas sobre a importância de participação dos movimentos sociais LGBTQI+, PCD, e Negros na cultura para sociedade, com no mínimo 30 minutos de duração.		R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	Movimentos artísticos e religiosos culturais.	10	R\$ 1.284,01	R\$ 12.840,1
			TOTAL	R\$ 14.840,1

N°	PROJETOS CULTURAIS APARECIDA MELO MODALIDADE – LIVRO, LITERATURA, POESIA E PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Apresentações e declamações com poesias ou repentes.	05	R\$ 900,18	R\$ 4.500,9
12	Publicação de livros de literatura. Sendo 20% dos livros editados, revertidos em doações para entidades educativas e sociais públicas e comunitárias.	05	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
			TOTAL	R\$ 22.500,9

Nº	PROJETOS CULTURAIS CLÁUDIO MENDES MODALIDADE - ÁUDIO VISUAL, CINEMA, EVENTOS E ARTES VISUAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Estúdios de fotografía, pintura ou artes visuais.	08	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
14	Produtores de audiovisual ou cinema.	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
15	Sonorização e iluminação.	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
16	Mídia digital.	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
17	Empresas de diversão	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
			TOTAL	R\$ 46.500,00
Nº	PROJETOS CULTURAIS CAMILO DE LELIS MODALIDADE - CULTURA POPULAR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Exposição de confecção de peças artesanais com um turno de duração. (Associações)	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
19	Exposição de artesanatos, fotos ou quadros. Os itens expostos deverão ser apresentados e comentados sobre o processo de confecção, bem como sua temática, com no mínimo um turno de duração.	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
20	Apresentações de grupos de dança com no mínimo 30 minutos de duração.	12	R\$ 840,66	R\$ 10.088,00
21	Grupos de Ala ursas.	11	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00
22	Quadrilhas juninas.	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
23	Pontos e pontões de cultura;	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
24	Associações culturais	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
			TOTAL	R\$ 152.588

1.5 – A relação dos premiados selecionados deverá ser postada em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapé.

2 – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO DESTE EDITAL

- 2.1 As propostas inscritas neste edital serão analisadas em igualdade de condições pela Comissão de Trabalho, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, composta pelo Secretário Municipal Executivo de Cultura, 3 (três) servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, indicados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal e 1 (um) membro indicado pela Sociedade Civil, garantindo a representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de Sapé.
- 2.2 Poderão participar deste edital todos os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições com ou sem fins lucrativos já cadastradas para o inciso II pessoa jurídica –, no credenciamento municipal, desde que justifiquem suas atividades com vínculos culturais junto ao município de Sapé.
- 2.3 Pessoa Jurídicas que não efetuaram seu cadastro municipal de 01/08/2020 a 23/08/2021 também poderão participar deste edital, sendo contemplados se aprovados pela comissão mediante vacância de saldo residual de valores, após análise dos cadastros e aprovação de todos previamente habilitados no questionário disponível no site do Município anteriormente.
- 2.4 Poderão participar deste edital no que se refere ao inciso III pessoa física –, todos os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sendo as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira residentes no município de Sapé.
- 2.5 Pessoa Físicas que não efetuaram seu cadastro municipal de 01/06/2020 a 23/08/2021 também poderão participar deste edital sendo contemplados se aprovados pela comissão mediante vacância de saldo residual de valores, após análise dos cadastros e aprovação de todos previamente habilitados no questionário disponível no site do Município anteriormente.
- 2.6 Fica vedada a participação neste edital de:
- a) Projetos Culturais que não comprovem ações anteriores a pandemia;
- b) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- c) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- d) A utilização de conta bancária em nome de terceiros ou conjunta;
- e) A cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto feita pelo candidato ou projetos aprovados e pagos com os recursos desta lei.
- f) Entidades que possuem vínculos com a Prefeitura Municipal, sendo por ela financiada total ou parcialmente;
- g) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais.
- h) O recebimento cumulativo deste edital, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaco cultural.
- i) A participação de agente político municipal, membros da comissão de trabalho e servidores públicos municipal lotado no Departamento de Cultura e Turismo, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Sapé, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.
- 2.7 O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição.
- 2.8 As inscrições que incorrerem nas vedações deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.
- 2.9 A fim de beneficiar os segmentos culturais que atuam no município e que tiveram suas ações interrompidas diante do contexto da pandemia, leis e decretos de estados de calamidade e emergência, e ainda considerando a diversidade de ações culturais municipais, os projetos deverão inscrever-se neste edital, optando por apenas uma das categorias, embora possam adequar-se ou ser áreas afins a mais de uma categoria.
- 2.10 É obrigatório e indispensável que o candidato efetue juntamente com a inscrição do cadastro junto ao Setor de Tributação do Município, conforme orientação no anexo VII.
- 2.11 A inscrição no setor de tributação é indispensável para o recebimento do recurso após aprovação.
- 2.12 A entidade que não tiver efetuado o referido cadastro no setor de tributação, não terá seu cadastro analisado pela comissão, bem como não receberá o recurso.

3 - DA COMISSÃO DE TRABALHO

45

- 3.1 O processo de análise de todos os projetos inscritos e encaminhados para este edital será conduzido por Comissão de Trabalho, composta pelo Secretário Municipal Executivo de Cultura, 3 (três) servidores da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, indicados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 2 (dois) membros indicados pela Poder Executivo Municipal e 1 (um) membro indicado pela Sociedade Civil, garantindo a representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de Sapé e terá as seguintes atribuições:
- I Acompanhar todo o processo deste edital;
- II Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IIII Conferir os documentos em todas as etapas deste edital;
- IV Elaborar as listas de todas as etapas deste edital e encaminhar para publicação, conforme cronograma de execução;
- V Selecionar as propostas que cumpriram o edital em todas as fases;
- VI Resolver os casos omissos e recursos.
- 3.1.1 A Comissão de trabalho expedirá parecer classificatório para fins de pagamento aos projetos regulares, ou impugnação, caso constate irregularidades.

4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Os formulários dos anexos para inscrições estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sapé (https://sape.pb.gov.br/) ou caso os candidatos interessados não tenham acesso à internet, também estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (andar térreo, das 8h às 12h e das 13h às 17h).
- 4.2 As INSCRIÇÕES devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação, sendo entregues PRESENCIALMENTE, no protocolo da Administração Municipal, no horário de funcionamento das (8h às 12h e das 13h às 17h) a partir do dia 01 de outubro de 2021, encerrando o prazo de inscrições no dia 20 de outubro de 2021. Os formulários devem ser preenchidos com letra de forma, cor azul ou preta, e devidamente assinado, ou digitados e devidamente assinados.
- 4.3 A inscrição é composta pelos seguintes documentos:
- a) ANEXO I Ficha de Inscrição Pessoa Física
- b) ANEXO II Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica
- C) ANEXO III Termo de autorização de uso de obras direitos autorais
- D) ANEXO IV Termo de autorização de uso de imagem e voz
- E) ANEXO V Formulário para recursos
- F) ANEXO VI Cadastro para regularidade da pessoa física ou jurídica no órgão municipal de tributação.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A Comissão de Trabalho concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.
- 5.2 As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapé e ainda, para os e-mails de contato dos candidatos selecionados, devendo os interessados se manterem vigilantes quanto às publicações e verificações de sua caixa de e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade eventual perda de prazos.
- 5.3 A divulgação da lista dos projetos inscritos não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.
- 5.4 Cronograma prévio de Execução deste Edital:

Abertura do Edital	Prazos de Execução prévia do Edital
Inscrição	Outubro/2021
Recursos do projeto não habilitado	Outubro/2021
Habilitação	Outubro/2021
Seleção	Outubro/2021
Homologação	Novembro/2021
Prazo para apresentação ou exibição da proposta:	Novembro2021/Março2022
Previsão de pagamento	Novembro/Dezembro2021

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 – A seleção dos projetos dos incisos II e III da Lei Aldir Blanc, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deverá obedecer aos seguintes critérios classificatórios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Residente no Município de Sapé nos últimos 24 meses	10
02	Estar de acordo com a Lei 14017 e as exigências deste edital	20
03	Todos os anexos e documentos preenchidos de forma correta no ato da inscrição	10
04	Qualidade do Projeto: organização, coerência entre o que será realizado e como será realizado	30
05	Ter o cadastro municipal da Lei 14017 efetivado no período de 01/06/2020 até 23/08/2021	20
06	Desenvolve atividades voluntárias na comunidade de Sapé	10
		100
ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA Projeto	PONTUAÇÃO
01	Desenvolve atividades no Município de Sapé nos últimos 24 meses	10
02	Estar de acordo com a Lei 14017 e as exigências deste edital	20
03	Todos os anexos e documentos preenchidos de forma correta no ato da inscrição	10
04	Qualidade do Projeto: organização, coerência entre o que será realizado e como será realizado	30
05	Ter o cadastro municipal da Lei 14017 efetivado no período de 01/06/2020 até 23/08/2021	20
06	Desenvolve atividades voluntárias na comunidade de Sapé	10
		100

- 6.2 Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade (pessoa física), data de fundação (pessoa jurídica), dando prioridade para aqueles com idade maior (pessoa física) ou maior tempo de atuação na comunidade local (pessoa jurídica), seguido pelos outros candidatos conforme classificação decrescente de idade/fundação.
- 6.3 Se mantiver o empate estabelecido no item 6.2, deste edital, serão considerados para fins de desempate a data e horário do protocolo no questionário de cadastramento a nível municipal.

www.diariomunicipal.com.br/famup

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1 É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 7.2 O pagamento será efetuado em cota única.
- 7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada, no caso do inciso III pessoa física.
- 7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa indicada pelo grupo de trabalho, no caso do inciso II pessoa jurídica.
- 7.5 Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93.
- 7.6 O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias após a execução do serviço.
- 7.7 A categoria que não atingir a quantidade mínima de credenciados, conforme previsão da tabela com as modalidades no item 1.4 deste edital, o recurso não utilizado, será retribuído entre os projetos prepotentes inscritos ou poderão ser remanejados para outras categorias de forma imparcial e igualitária.

8 – DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

9 – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A Prefeitura Municipal de Sapé poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 10.2 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas, as instituições e pessoas físicas beneficiadas nesta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, apresentação com local, data e hora marcada pela Prefeitura Municipal de Sapé, como também o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé.
- 10.3 Os responsáveis pelos projetos contemplados deverão obrigatoriamente realizar a entrega do relatório descritivo de atividades a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no prazo estabelecido por este edital até 5 meses após o recebimento do prêmio.
- 10.4 Os documentos entregues e protocolados na inscrição, bem como, outros documentos complementares não serão devolvidos após o término deste edital, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por 10 anos, conforme a Lei n.º 8.159 de 08 de janeiro de 1991 e suas alterações.
- 10.5 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

- a) ANEXO I Ficha de Inscrição Pessoa Física
- b) ANEXO II Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica
- C) ANEXO III Termo de autorização de uso de obras direitos autorais
- D) ANEXO IV Termo de autorização de uso de imagem e voz
- E) ANEXO V Formulário para recursos
- F) ANEXO VI Cadastro para regularidade da pessoa física ou jurídica setor de tributação do município.
- G) ANEXO VII Termo de compromisso.

PREFEITURA DE SAPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ETURISMO

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC – EDITAL PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS Nº 01, de 08 de outubro de 2021

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FISICA

Nome completo do candidato (pessoa física – inciso III):

RG:	
CPF	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

Escolha APENAS UMA das categorias de acordo com Segmento Cultural que atua (inciso II e III)

Nº	Marque um X na categoria pretendida	1	Marque um X na categoria pretendida
01		17	
02		18	
03		19	
04		20	
05		21	
06		22	
07		23	
08		24	
09			
10			
11			
12		·	
13			
14			

Paraíba, 26 de Outubro de	2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII Nº 2970
15	31
16	32
Dados bancários para recebimento do prê	mio:
Nº do Banco	
Nome do Banco Nº da Agência	+
Nº da Conta Tipo de Conta	() corrente () poupança
DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANI Encaminhar cópias da documentação, bem letra legível (cor azul ou preta) ou digitar.	DIDATO como fotos e registros que comprovem a atuação do candidato nos últimos 24 meses. Descrever com
Descreva as atividades desenvolvidas pelo ca	andidato:
pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto () Estudantes da Rede Pública de ensino. Qu () Crianças na Primeira Infância (crianças de () Adolescentes e Jovens. Quantidade () Adultos. Quantidade: () Idosos. Quantidade: () População de baixa renda, habitando área () Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidatos: Quantidades Quant	s com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade:
	ter sua contrapartida em ações culturais revertidas gratuitamente conforme o item 10.2 deste edital?
O candidato está ciente de que todas as possível avaliar a candidatura na Fase de	s informações descritas nesta inscrição deverão estar comprovadas no Portfólio, para que seja Seleção, de acordo com este Edital.
Sapé-PB,de outubro de 2021.	
	AÇÃO, CULTURA, ESPORTE ETURISMO .ei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC – EDITAL PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS N° XX, de DA JURÍDICA
- Nome completo do candidato (pessoa juríd	ica – inciso II e III):
1.1 - Nome completo do Representante Lega	l ou Eleito pelo grupo, bem como os dados abaixo solicitados):
Data de fundação:	
Endereço completo da entidade	
Telefone E-mail	
CNPJ (se houver)	
1.2- escolha APENAS UMA das categorias o	de acordo com Segmento Cultural que atua (inciso II e III)

Nº	Marque um X na categoria pretendida	ĺ	Marque um X na categoria pretendida
01		17	
02		18	
03		19	
04		20	
05		21	
06		22	
07		23	
08		24	
09		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	

Paraíba , 26 de Outubro de 202	1 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII Nº 2970
15	31
16	32
- Dados bancários para recebimento do prêmio Nome completo do Representante Legal ou Eleito	
RG: CPF	
Nº do Banco	
Nome do Banco Nº da Agência	
Nº da Conta Tipo de Conta	() corrente () poupança
- DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIE Encaminhar cópias da documentação, bem com letra legível (cor azul ou preta) ou digitar.	DATO no fotos e registros que comprovem a atuação do candidato nos últimos 24 meses. Descrever com
Descreva com letra legível (cor azul ou preta) as a Qual é a abrangência do público beneficiado pe pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indi () Estudantes da Rede Pública de ensino. Quanti () Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a () Adolescentes e Jovens. Quantidade	elas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de iretamente, nas ações realizadas: dade:
() População de baixa renda, habitando áreas con () Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidado	n precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade:de:
Outros. Quais? O candidato desenvolve ações para promoção da quantidade desse público envolvido, tanto diretan	a inclusão de pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a nente quanto indiretamente
De que maneira o candidato poderá oferecer su	ua contrapartida em ações culturais revertidas gratuitamente conforme o item 10.2 deste edital?
- O candidato está ciente de que todas as int possível avaliar a candidatura na Fase de Selec Sapé-PB, de outubro de 2021.	formações descritas nesta inscrição deverão estar comprovadas no Portfólio, para que seja ção, de acordo com este Edital.
Assinatura	
de outubro de 2021 ANEXO III Termo de autorização de uso de obras - direito EU,, inscrito(a) no CPF sob n' por, pelo presente termo, autorizo a S informações prestadas para o Edital da lei Aldir	4.017/2020) – LEI ALDIR BLANCEDITAL PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS Nº XX, de 08
conteúdo. Autorizo, ainda, a publicação em quais publicações, a comunicação ao público, a edição, Sapé-PB,de outubro de 2021. Assinatura	equer meios e suportes existentes, inclusive no site do Município, bem como a reprodução em outras a reedição ou a adaptação e a distribuição. Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.
NOME COMPLETO PREFEITURA DE SAPÉ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	O, CULTURA, ESPORTE ETURISMO 4.017/2020) – LEI ALDIR BLANC – EDITAL PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS Nº XX, de
atendimento ao Edital da Lei Aldir Blanc no Mu acima mencionada em todo território nacional e direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresenta eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema	, AUTORIZO a [NOME DA INSTITUIÇÃO ou PESSOA FÍSICA], nha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados para nicípio de Sapé. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala ção; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) mídia

www.diariomunicipal.com.br/famup

captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer

vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a [NOME DA INSTITUIÇÃO ou PESSOA FÍSICA].

<u>DECLARO</u>, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente [NOME DA INSTITUIÇÃO ou PESSOA FÍSICA], que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Sapé-PB, de outubro de 2021.
Assinatura do Cedente NOME COMPLETO
PREFEITURA DE SAPÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ETURISMO LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC – EDITAL PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS Nº XX, 0 08 de outubro de 2021 ANEXO V FORMULÁRIO PARA RECURSO
Ponto/Pontão de Cultura: Representante Legal da Instituição Cultural /Individual ou Coletivo Cultural:
À Comissão Técnica de Habilitação, Com base no referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Habilitação pelos motivos abaixo:
Termos em que peço deferimento.
Sapé-PB,de outubro de 2021.
Assinatura NOME COMPLETO

PREFEITURA DE SAPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ETURISM

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC – EDITAL PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS Nº XX, de 08 de outubro de 2021

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE REGULAMENTAÇÃO - SETOR TRIBUTÁRIO DE SAPÉ

1- Razão Social / Nome			2- Inscrição Muncipal							
3- Nome Fantasia (Cadastrado na Receita Federal)				4- CNPJ/CPF						
5- Endereço - (Rua, Complemento) 6-Ba			airro	7-CEP	İ					
8-Endereço para Correspondência (Rua, Complemento) 9-Bairro					10-CEP	İ				
11- FONE/FAX	E/FAX 12-e-mail					1				
11- FONE/FAX 12-e-mail					N.°					/
14-Ramo de Atividade Principal										
15-Atividade Secundaria										
16 - Registro da Junta Con	mercial ou Reg. Cart. Civi	1		7-Conselho de Classe e Regist	ro			18 - Início das Atividades		
N.º	de /	/		0				Em		/
19-Capital Registrado: R\$	S	20 - Ir	nscriç	ão Estadual - CGC/TE:						
21- Nome do Proprietário	do Imóvel			22-Imóvel n.º					23-Matricula Municipal	
24-Tamanho do Imóvel er	?			25- Data de Encerramento:	<u> </u>					
24-1 amanno do imovei ei	III III-			//						
26-Responsabilidade de se	erviços Contábeis					27	Inco Municipal N 0			
Nome:						27- Insc.Municipal N.°				
27- Endereço				28- Telefone						
29 -Para uso da Fiscalizaç	ção tributária: código de at	ividades	s.							
O Contribuinte acima id	lentificado: vem requere	r;								
Inscrição no Cadastro de O	Contribuintes Municipais									
Solicitação de (Baixa) eno	cerramento de atividade									
Autenticação de Livro Registro Especial										
Comunicação de Extravio de Doc. Fiscal				Uso da Fiscalização.						
Cancelamento de Notas Fiscais			Uso da Fiscanzação.							
Solicitação para Alteração de Endereço										
Certidão Negativa de Débitos										
Solicitação de Alteração de Sócios										
OUTROS										
JUSTIFICATIVA:										
OBS.: Documentos necessários para solicitação de licença e alvará anexo										
As informações e os dado	s acima são expressão da	verdade.								
CONTRIBUINTE				_						

PREFEITURA DE SAPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ETURISMO

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC – EDITAL

EDITAL PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS Nº XX, de 08 de outubro de 2021

ANEXO VII

DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e concordo com todo conteúdo do presente Edital e que m responsabilizo pela realização da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me compromet com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer imbróglio de cunho autoral. Er tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum conteúdo preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite a Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também autorizo a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação fomento cultural. Igualmente permito o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.
NOME DA SAPÉ/PB,dede 2021
ASSINATURA DO DECLARANTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PEDIDO DE ALVARÁ

EMPRESAS

- * CADASTRO FISCAL CONTRIBUINTE (FORMULÁRIO)
- * XEROX REGISTRO DE FIRMA NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE
- * XEROX ALVARA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO *CERTIDÃO ZONEAMENTO (SEC. PLANEJAMENTO)
- * XEROX CARTÃO CNPJ
- * XEROX DO CONTRATO SOCIAL OU DE FIRMA INDIVIDUAL
- * XEROX IDENTIDADE E CPF DOS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA
- * XEROX CONTRATO DE LOCAÇÃO SE FOR PRÉDIO ALUGADO
- * XEROX DO HABITE-SE DO PRÉDIO OU DA ESCRITURA C/PRÉDIO JÁ AVERBADO

OBS.: COLOCAR NO REQUERIMENTO ÁREA EM M² DE USO DA EMPRESA, PAGAR TAXAS MUNICIPAIS. EMPRESAS: OUTROS

- * XEROX DA ATA DE FUNDAÇÃO
- * XEROX DA ATA DA ULTIMA DIRETORIA
- * XEROX DO ESTATUTO REGISTRADO
- * XEROX REGISTRO DE FIRMA NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE
- * XEROX ALVARA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- * XEROX CARTÃO CNPJ *CERTIDÃO ZONEAMENTO

OBS.: COLOCAR NO REQUERIMENTO ÁREA EM M² DE USO DA EMPRESA, PAGAR TAXAS MUNICIPAIS <u>AUTÔNOMOS</u>

- * CADASTRO FISCAL DE CONTRIBUINTE (FORMULÁRIO) XEROX IDENTIDADE ECPF XEROX ALVARA DE PREVENÇÃOINCÊNDIO *CERTIDÃO ZONEAMENTO (SEC. OBRAS)
- * XEROX DO CURSO DE ATIVIDADE SE TIVER
- * XEROX DA IDENTIDADE DO CONSELHO DE CLASSE A QUE PERTENCE
- * XEROX CONTRATO DE LOCAÇÃO SE FOR PRÉDIO ALUGADO
- * XEROX DO HABITE-SE DO PRÉDIO OU DA ESCRITURA C/PRÉDIO JÁ AVERBADO

OBS.: PAGAR TAXAS NA PREFEITURA PARA RETIRAR O ALVARÁ

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:42A5F758